

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 24001.105125/2024-69

HOSPITAL INFANTIL ALBERTO SABIN – HIAS/SESA

1. DO OBJETO

1.1. Serviços de engenharia clínica, incluindo: assessoria técnica, gerenciamento, treinamentos operacionais, manutenção preventiva, corretiva, segurança elétrica, calibrações de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais, com disponibilização de software de gestão dedicado aos referidos equipamentos, com a inclusão de peças e acessórios, quando necessário, e fornecimento de mão de obra, para o Hospital Infantil Albert Sabin, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Serviços de engenharia clínica, incluindo: assessoria técnica, gerenciamento, treinamentos operacionais, manutenção preventiva, corretiva, segurança elétrica, calibrações de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais, com disponibilização de software de gestão dedicado aos referidos equipamentos, com a inclusão de peças e acessórios (no valor máximo de R\$ 10.000,00), quando necessário, e fornecimento de mão de obra, para o Hospital Infantil Albert Sabin, que dispõe de um total de 452 leitos, por um período de 12 (doze) meses.	MESES	12

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**QUADRO I – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

QUADRO I – RELAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO HIAS				
Nº	SETOR	ESPECIFICAÇÃO	Nº Série	Patrimônio
1	AMBULATÓRIO	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) AMBULATÓRIO	40604764	139261
2	AMBULATÓRIO	BALANÇA LI109E (WELMY) AMBULATÓRIO	116701	400981
3	AMBULATÓRIO	ELETROCARDÍOGRAFO EP-3 (DIXTAL) AMBULATÓRIO	1313663	126323
4	AUDIOLOGIA	AUDIOMETRO DE RESPOSTA 177 PLUS (AMPLAID) AUDIOLOGIA		139694
5	AUDIOLOGIA	AUDIOMETRO DE RESPOSTA TITAN AUDIOLOGIA	1007279	413255
6	BANCO DE LEITE	BANHO MARIA LTS 100 (EME EQUIPMENT) BANCO DE LEITE	LTS10004335	139376
7	BANCO DE LEITE	RESFRIADORA RBL 45 (EME EQUIPMENT) BANCO DE LEITE	RBL4504738	139378

8	BANCO DE LEITE	AGITADOR DE TUBOS Q220 (QUIMIS) BANCO DE LEITE	684	139375
9	BANCO DE LEITE	CENTRÍFUGA 3400 (FANEM) BANCO DE LEITE	JAK24821	303355
10	BANCO DE LEITE	BANHO MARIA ABM 45 (EME EQUIPMENT) BANCO DE LEITE		139379
11	BANCO DE LEITE	BANHO MARIA 100 (FANEM) BANCO DE LEITE	58825	213198
12	BANCO DE LEITE	PASTEURIZADOR RBL-65 (EME EQUIPMENT) BANCO DE LEITE		413201
13	BANCO DE LEITE	PASTEURIZADOR ABL 45 (EME EQUIPMENT) BANCO DE LEITE	ABL6514952	303176
14	BANCO DE LEITE	CENTRÍFUGA HCL 4 (HOFFMANNLAB) BANCO DE LEITE	181753	413208
15	BLOCO A	BALANÇA ELP-25BB (BALMAK) BLOCO A	10505	303424
16	BLOCO A	BALANÇA ELP-25BB (BALMAK) BLOCO A	10422	303421
17	BLOCO A	CARDIOVERSOR DFM100 (PHILIPS) BLOCO A	CN32615275	338821
18	BLOCO A	ASPIRADOR CIRURGICO A-45PLUS (OLIDEF CZ) BLOCO A	19L1319	396446
19	BLOCO A	BALANÇA BABY (FILIZOLA) BLOCO A	2398	136363
20	BLOCO A	BOMBA DE SERINGA INJECTOMAT AGILIA (FRESENIUS KABI) BLOCO A	22383682	338671
21	BLOCO A	OXÍMETRO DE PULSO VS800 (MINDRAY) BLOCO A	BY32143902	278100
22	BLOCO A	OXÍMETRO DE PULSO PMB (COVIDIEN) BLOCO A	MBB1912390	391986
23	BLOCO A	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) BLOCO A	91805635	240378
24	BLOCO A	BOMBA DE SERINGA INJECTOMAT AGILIA (FRESENIUS KABI) BLOCO A	22383693	338681
25	BLOCO A	OXÍMETRO DE PULSO VS800 (MINDRAY) BLOCO A	BY32143957	278091
26	BLOCO A	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) BLOCO A		95128
27	BLOCO A	BALANÇA BP BABY (FILIZOLA) BLOCO A	8458	94800
28	BLOCO A	BOMBA DE SERINGA BENEFUSION SP3 (MINDRAY) BLOCO A	SK30803937	526863
29	BLOCO A	BOMBA DE SERINGA BENEFUSION SP3 (MINDRAY) BLOCO A	SK30803921	526862
30	BLOCO A	BOMBA DE SERINGA BENEFUSION SP3 (MINDRAY) BLOCO A	SK30803908	526861
31	BLOCO A	BOMBA DE SERINGA BENEFUSION SP3 (MINDRAY)	SK30803952	526860

		BLOCO A		
32	BLOCO A	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) BLOCO A	91805617	224046
33	BLOCO A	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) BLOCO A	50605132	
34	BLOCO A	BOMBA DE SERINGA 550T2 (SAMTRONIC) BLOCO A	79691V-01	
35	BLOCO A	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) BLOCO A	91805642	
36	BLOCO A	OXÍMETRO DE PULSO VS800 (MINDRAY) BLOCO A	BY32143906	278095
37	BLOCO A	OXÍMETRO DE PULSO VS800 (MINDRAY) BLOCO A	BY45149674	338944
38	BLOCO A	OXÍMETRO DE PULSO VS800 (MINDRAY) BLOCO A	BY32143881	278092
39	BLOCO A	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) BLOCO A	97622604	135604
40	BLOCO A	OXÍMETRO DE PULSO N-100 (NELLCOR) BLOCO A	1912361	391927
41	BLOCO A	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) BLOCO A	91805644	240379
42	BLOCO A	BOMBA DE SERINGA INJECTOMAT AGILIA (FRESENIUS KABI) BLOCO A	22383683	338677
43	BLOCO A	CARDIOVERSOR DFM100 (PHILIPS) BLOCO A	CN32613273	401401
44	BLOCO A	OXÍMETRO DE PULSO PMB (COVIDIEN) BLOCO A	MBB1912356	391988
45	BLOCO A	BOMBA DE SERINGA INJECTOMAT AGILIA (FRESENIUS KABI) BLOCO A	22385289	338694
46	BLOCO A	OXÍMETRO DE PULSO VS800 (MINDRAY) BLOCO A	BY32143949	278099
47	BLOCO A	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) BLOCO A	96672446	95123
48	BLOCO A	BOMBA DE SERINGA 550T2 (SAMTRONIC) BLOCO A	79645V01	
49	BLOCO A	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) BLOCO A		89425
50	BLOCO A	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) BLOCO A	91805622	240431
51	BLOCO B	MONITOR MULTIPARÂMETRO OMNI-610 (OMNIMED) BLOCO B	2841	239979
52	BLOCO B	MONITOR MULTIPARÂMETRO T5 (PROLIFE) BLOCO B	T0500945	390850
53	BLOCO B	ASPIRADOR CIRURGICO A-45PLUS (OLIDEF CZ) BLOCO B	19L1315	396447
54	BLOCO B	OXÍMETRO DE PULSO VS2000E (MD) BLOCO B	VS2000E1912 162T	391160
55	BLOCO B	OXÍMETRO DE PULSO VS2000E (MD) BLOCO B	1912090T	391162
56	BLOCO B	ASPIRADOR CIRURGICO A-45PLUS (OLIDEF CZ)	19L1311	396452

		BLOCO B		
57	BLOCO B	ASPIRADOR CIRURGICO 089 AM (FANEM) BLOCO B	AAJ14345	311250
58	BLOCO B	ASPIRADOR CIRURGICO 089 AM (FANEM) BLOCO B	AAJ14341	311253
59	BLOCO B	BOMBA DE SERINGA INJECTOMAT AGILIA (FRESENIUS KABI) BLOCO B	1,80402E+12	338678
60	BLOCO B	ASPIRADOR CIRURGICO A-45PLUS (OLIDEF CZ) BLOCO B	20L2471	401296
61	BLOCO B	CARDIOVERSOR DFM100 (PHILIPS) BLOCO B	CN32642019	
62	BLOCO B	ASPIRADOR CIRURGICO A-45PLUS (OLIDEF CZ) BLOCO B	20L2472	401297
63	BLOCO B	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) BLOCO B	91805621	253400
64	BLOCO B	MONITOR MULTIPARÂMETRO T5 (PROLIFE) BLOCO B	T0501160	391979
65	BLOCO B	OXÍMETRO DE PULSO VS2000E (MD) BLOCO B	1912098T	391228
66	BLOCO B	ASPIRADOR CIRURGICO A-45PLUS (OLIDEF CZ) BLOCO B	14L1460	34042
67	BLOCO B	BALANÇA BK-50F (BALMAK) BLOCO B	1030	239930
68	BLOCO B	BALANÇA BABY (FILIZOLA) BLOCO B	8982/02	
69	BLOCO B	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) BLOCO B	WL803937	413294
70	BLOCO B	MONITOR MULTIPARÂMETRO DX2022+ (DIXTAL) BLOCO B	163302570	
71	BLOCO B	OXÍMETRO DE PULSO VS2000E (MD) BLOCO B	1912084T	391161
72	BLOCO D	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) BLOCO D	81803902	239679
73	BLOCO F	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) BLOCO F	98622830	
74	BLOCO F	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) BLOCO F	91805614	253073
75	BLOCO F	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) BLOCO F	40604767	139386
76	BLOCO F	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) BLOCO F	98622844	94574
77	BLOCO F	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) BLOCO F	101808901	224886
78	CENTRO CIRÚRGICO	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) CENTRO CIRÚRGICO	50604992	782013
79	CENTRO CIRÚRGICO	BISTURI ELETRÔNICO FORCE-2 (VALLEYLAB) CENTRO CIRÚRGICO	F8F35040T	137178

80	CENTRO CIRÚRGICO	BISTURI ELETRÔNICO SS-501 (WEM) CENTRO CIRÚRGICO	1138	138312
81	CENTRO CIRÚRGICO	MONITOR DE VIDEO VISION ELECT HD MONITOR (STRYKER) CENTRO CIRÚRGICO	212I0045	303206
82	CENTRO CIRÚRGICO	APARELHO DE ANESTESIA AESPIRE 7900 (GE) CENTRO CIRÚRGICO	ANCT00357	303822
83	CENTRO CIRÚRGICO	MONITOR MULTIPARÂMETRO DX-2020 (DIXTAL) CENTRO CIRÚRGICO	131309626	303458
84	CENTRO CIRÚRGICO	MONITOR MULTIPARÂMETRO DX-2020 (DIXTAL) CENTRO CIRÚRGICO	131309591	303459
85	CENTRO CIRÚRGICO	BISTURI ELETRÔNICO SS-501 (WEM) CENTRO CIRÚRGICO	2766	178788
86	CENTRO CIRÚRGICO	ASPIRADOR ULTRASSÔNICO SONOCA 300 (SORING) CENTRO CIRÚRGICO	92886302	253074
87	CENTRO CIRÚRGICO	CARDIOVERSOR DFM100 (PHILIPS) CENTRO CIRÚRGICO	CN32613271	338820
88	CENTRO CIRÚRGICO	BISTURI ELETRÔNICO SS-601MCA (WEM) CENTRO CIRÚRGICO	BAB0001778	365732
89	CENTRO CIRÚRGICO	BISTURI ELETRÔNICO C20 (WEM) CENTRO CIRÚRGICO	3820	213148
90	CENTRO CIRÚRGICO	APARELHO DE ANESTESIA FABIUS PLUS (DRAGER) CENTRO CIRÚRGICO	ARZC0090	194888
91	CENTRO CIRÚRGICO	FOCO CIRÚRGICO SOLA 500 (DRAGER) CENTRO CIRÚRGICO	ARZB0173	194893
92	CENTRO CIRÚRGICO	BANHO MARIA ABM 45 (EME EQUIPMENT) CENTRO CIRÚRGICO	ABL4504303	139377
93	CENTRO CIRÚRGICO	BOMBA DE SERINGA 670 (SAMTRONIC) CENTRO CIRÚRGICO	MS101885300 27	253092
94	CENTRO CIRÚRGICO	APARELHO DE ANESTESIA AESPIRE 7900 (GE) CENTRO CIRÚRGICO	ANCT00356	303821
95	CENTRO CIRÚRGICO	APARELHO DE ANESTESIA AESPIRE 7900 (GE) CENTRO CIRÚRGICO	ANCT00361	303820
96	CENTRO CIRÚRGICO	MONITOR MULTIPARÂMETRO P12 (PROLIFE) CENTRO CIRÚRGICO	P0901346	380193
97	CENTRO CIRÚRGICO	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO OPMI LUMERA I (ZEISS) CENTRO CIRÚRGICO	6629301921	224048
98	CENTRO CIRÚRGICO	MONITOR MULTIPARÂMETRO P12 (PROLIFE) CENTRO CIRÚRGICO	P0901095	380194
99	CENTRO CIRÚRGICO	APARELHO DE ANESTESIA FABIUS PLUS (DRAGER) CENTRO CIRÚRGICO	ASDE0121	293150
100	CENTRO CIRÚRGICO	BALANÇA W-300 (WELMY) CENTRO CIRÚRGICO	2PB	400328
101	CENTRO CIRÚRGICO	ENDOSCÓPIO FLEXIVEL TYPE V (OLIMPUS)	2821850	

		CENTRO CIRÚRGICO		
102	CENTRO CIRÚRGICO	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR (MÓVEL) SKY LED 120 LUX (KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA) CENTRO CIRÚRGICO	62659	396585
103	CENTRO CIRÚRGICO	OXÍMETRO DE PULSO DX-2045 (DIXTAL) CENTRO CIRÚRGICO	300604296	89425
104	CENTRO CIRÚRGICO	APARELHO DE ANESTESIA FABIUS PLUS (DRAGER) CENTRO CIRÚRGICO	ASDJ0053	293157
105	CENTRO CIRÚRGICO	ENDOSCOPIO RIGIDO GIF-Q150 (OLYMPUS) CENTRO CIRÚRGICO	2620787	352089
106	CENTRO CIRÚRGICO	BOMBA DE INFUSÃO CADD LEGACY PCA 6300 (TECNOLIFE) CENTRO CIRÚRGICO	272415	
107	CENTRO CIRÚRGICO	BOMBA DE INFUSÃO CADD LEGACY PCA 6300 (TECNOLIFE) CENTRO CIRÚRGICO	277596	
108	CENTRO CIRÚRGICO	BOMBA DE INFUSÃO CADD LEGACY PCA 6300 (TECNOLIFE) CENTRO CIRÚRGICO	277600	
109	CENTRO CIRÚRGICO	BOMBA DE INFUSÃO CADD LEGACY PCA 6300 (TECNOLIFE) CENTRO CIRÚRGICO	277598	
110	CENTRO CIRÚRGICO	AQUECEDOR 750 (BAIR HUGGER) CENTRO CIRÚRGICO	54686	277588
111	CENTRO CIRÚRGICO	BISTURI ELETRÔNICO FORCE-2 (VALLEYLAB) CENTRO CIRÚRGICO	F7I32890T	95229
112	CENTRO CIRÚRGICO	BISTURI ELETRÔNICO SS-501 (WEM) CENTRO CIRÚRGICO	1488	139837
113	CENTRO CIRÚRGICO	TORRE DE VÍDEO LOGIC 4K (WOLF PROMEDICA) CENTRO CIRÚRGICO	55253011	43862
114	CENTRO CIRÚRGICO	BISTURI ELETRÔNICO SS-200A (WEM) CENTRO CIRÚRGICO	968	241744
115	CENTRO CIRÚRGICO	MONITOR MULTIPARÂMETRO M12 (LIFEMED) CENTRO CIRÚRGICO	LTM20100191	417886
116	CENTRO CIRÚRGICO	MONITOR MULTIPARÂMETRO M12 (LIFEMED) CENTRO CIRÚRGICO	LTM21120082	425066
117	CENTRO CIRÚRGICO	MONITOR MULTIPARÂMETRO M12 (LIFEMED) CENTRO CIRÚRGICO		424374
118	CENTRO CIRÚRGICO	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) CENTRO CIRÚRGICO	101808898	224882
119	CENTRO CIRÚRGICO	MICROSCÓPIO TIVATO (CARL ZEISS) CENTRO CIRÚRGICO	6643143953	95252
120	CENTRO CIRÚRGICO	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) CENTRO CIRÚRGICO	WL803934	413299
121	CENTRO CIRÚRGICO	BOMBA DE SERINGA BENEFUSION TC1 (MINDRAY) CENTRO CIRÚRGICO	5H135075340	526849

122	CENTRO CIRÚRGICO	BOMBA DE SERINGA BENEFUSION TC1 (MINDRAY) CENTRO CIRÚRGICO	5H135075364	526850
123	CENTRO CIRÚRGICO	BOMBA DE SERINGA BENEFUSION TC1 (MINDRAY) CENTRO CIRÚRGICO	5H135075341	526851
124	CENTRO CIRÚRGICO	BOMBA DE SERINGA BENEFUSION TC1 (MINDRAY) CENTRO CIRÚRGICO	5H135075349	526852
125	CENTRO CIRÚRGICO	BOMBA DE SERINGA BENEFUSION TC1 (MINDRAY) CENTRO CIRÚRGICO	5H135075354	526853
126	CENTRO CIRÚRGICO	BOMBA DE SERINGA BENEFUSION SP3 (MINDRAY) CENTRO CIRÚRGICO	SK30803941	526854
127	CENTRO CIRÚRGICO	BOMBA DE SERINGA BENEFUSION SP3 (MINDRAY) CENTRO CIRÚRGICO	SK30803872	526855
128	CENTRO CIRÚRGICO	BOMBA DE SERINGA BENEFUSION SP3 (MINDRAY) CENTRO CIRÚRGICO	SK30803869	526856
129	CENTRO CIRÚRGICO	BOMBA DE SERINGA BENEFUSION SP3 (MINDRAY) CENTRO CIRÚRGICO	SK30803944	526857
130	CENTRO CIRÚRGICO	BOMBA DE SERINGA BENEFUSION SP3 (MINDRAY) CENTRO CIRÚRGICO	SK30803954	526858
131	CENTRO CIRÚRGICO	BOMBA DE SERINGA BENEFUSION SP3 (MINDRAY) CENTRO CIRÚRGICO	SK30803917	526859
132	CENTRO CIRÚRGICO	APARELHO DE ANESTESIA WATO EX 65 (MINDRAY) CENTRO CIRÚRGICO	AT3-36003178	411279
133	CENTRO CIRÚRGICO	APARELHO DE ANESTESIA WATO EX 65 (MINDRAY) CENTRO CIRÚRGICO	AT3-36003185	411293
134	CENTRO CIRÚRGICO	APARELHO DE ANESTESIA WATO EX 65 (MINDRAY) CENTRO CIRÚRGICO	AT3-36003181	411292
135	CENTRO CIRÚRGICO	APARELHO DE ANESTESIA FABIUS PLUS (DRAGER) CENTRO CIRÚRGICO	ASBA0047	239942
136	CENTRO CIRÚRGICO	FONTE DE LUZ CLV-180 (OLYMPUS) CENTRO CIRÚRGICO		303439
137	CENTRO CIRÚRGICO	BOMBA DE SERINGA INJECTOMAT AGILIA (FRESENIUS KABI) CENTRO CIRÚRGICO	22384421	338673
138	CENTRO CIRÚRGICO	BOMBA DE SERINGA INJECTOMAT AGILIA (FRESENIUS KABI) CENTRO CIRÚRGICO	22383697	338685
139	CENTRO CIRÚRGICO	MONITOR MULTIPARÂMETRO M12 (LIFEMED) CENTRO CIRÚRGICO	LTM21120059	424371
140	CENTRO CIRÚRGICO	FONTE DE LUZ VISERA OTV-57 (OLYMPUS) CENTRO CIRÚRGICO		204151

141	CENTRO CIRÚRGICO	FONTE DE LUZ CLC-540 (OLIMPUS) CENTRO CIRÚRGICO		204393
142	CENTRO CIRÚRGICO	BISTURI ELETRÔNICO SS-501 (WEM) CENTRO CIRÚRGICO	1139	138323
143	CENTRO CIRÚRGICO	BOMBA DE SERINGA INJECTOMAT AGILIA (FRESENIUS KABI) CENTRO CIRÚRGICO	22383678	338700
144	CENTRO CIRÚRGICO	AQUECEDOR DE MANTA 750 (ARIZANT) CENTRO CIRÚRGICO	15196	139852
145	CENTRO CIRÚRGICO	ASPIRADOR CIRURGICO NAO INFORMADO (ASPIRAMAX) CENTRO CIRÚRGICO		144016
146	CENTRO CIRÚRGICO	BALANÇA W-300 (WELMY) CENTRO CIRÚRGICO	437	137225
147	CENTRO CIRÚRGICO	APARELHO DE ANESTESIA GS PREMIUM (DRAGER) CENTRO CIRÚRGICO	2821850	373470
148	CENTRO CIRÚRGICO	APARELHO DE ANESTESIA FABIUS GS PREMIUM (DRAGER) CENTRO CIRÚRGICO	ASK0086	
149	CENTRO CIRÚRGICO	BALANÇA BK-200F (BALMAK) CENTRO CIRÚRGICO	810	138531
150	CENTRO CIRÚRGICO	FONTE DE LUZ LF-9 (ENDOMED) CENTRO CIRÚRGICO	1671	
151	CENTRO CIRÚRGICO	MONITOR MULTIPARÂMETRO DX-2020 (DIXTAL) CENTRO CIRÚRGICO	131309635	303460
152	CENTRO CIRÚRGICO	FOCO CIRÚRGICO CENTRA (BAUMER) CENTRO CIRÚRGICO	74700008	200371
153	CENTRO CIRÚRGICO	FONTE DE LUZ X8000 (STRYKER) CENTRO CIRÚRGICO	13C009324	303205
154	CENTRO CIRÚRGICO	VAPORIZADOR SERVORANE (DRAGER) CENTRO CIRÚRGICO	ASBE-0354	
155	CENTRO CIRÚRGICO	MONITOR MULTIPARÂMETRO INFINITY DELTA (DRAGER) CENTRO CIRÚRGICO	5399485652	
156	CENTRO CIRÚRGICO	FOCO CIRÚRGICO BLUE 80 (MAQUET) CENTRO CIRÚRGICO	183	213149
157	CENTRO CIRÚRGICO	CARDIOVERSOR M SERIE (ZOLL) CENTRO CIRÚRGICO	T08D101319	193492
158	CENTRO CIRÚRGICO	FONTE DE LUZ CLV-180 (OLIMPUS) CENTRO CIRÚRGICO	7888761	224049
159	CENTRO CIRÚRGICO CPC	BISTURI ELETRÔNICO SS-501 (WEM) CPC CENTRO CIRÚRGICO	3488	
160	CENTRO CIRÚRGICO CPC	AQUECEDOR 750 (BAIR HUGGER) CPC CENTRO CIRÚRGICO	54685	277584
161	CENTRO CIRÚRGICO CPC	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR (MÓVEL) SKY LED 120 LUX (KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA) CPC CENTRO CIRÚRGICO	65244	396583
162	CENTRO CIRÚRGICO CPC	FOCO CIRÚRGICO SKYLED (KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA) CPC CENTRO CIRÚRGICO		239867

163	CENTRO CIRÚRGICO CPC	MONITOR MULTIPARÂMETRO VISTA 120 (DRAGER) CPC CENTRO CIRÚRGICO	VQSLM-0115	2401
164	CENTRO CIRÚRGICO CPC	APARELHO DE ANESTESIA PRIMUS (DRAGER) CPC CENTRO CIRÚRGICO	ASMM0680	13175
165	CENTRO CIRÚRGICO CPC	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) CPC CENTRO CIRÚRGICO	91805629	239814
166	CENTRO CIRÚRGICO CPC	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) CPC CENTRO CIRÚRGICO	91805624	239815
167	CENTRO CIRÚRGICO CPC	MONITOR MULTIPARÂMETRO DX-2010 (DIXTAL) CPC CENTRO CIRÚRGICO	100W16296	239868
168	CENTRO CIRÚRGICO CPC	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) CPC CENTRO CIRÚRGICO	91805620	239813
169	CENTRO CIRÚRGICO CPC	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) CPC CENTRO CIRÚRGICO	91805637	239817
170	CENTRO CIRÚRGICO CPC	ASPIRADOR CIRURGICO DPS 40 (FANEM) CPC CENTRO CIRÚRGICO		13182
171	CENTRO CIRÚRGICO CPC	ENDOSCOPIO RIGIDO GIF-XP180N (OLYMPUS) CPC CENTRO CIRÚRGICO	2711764	
172	CENTRO CIRÚRGICO CPC	BISTURI ELETRÔNICO PRECISION TC3 (DELTRONIX) CPC CENTRO CIRÚRGICO	FB2001009	13190
173	CENTRO CIRÚRGICO CPC	AQUECEDOR 750 (BAIR HUGGER) CPC CENTRO CIRÚRGICO	54687	277585
174	CENTRO CIRÚRGICO CPC	CARDIOVERSOR HEARTSTART XL (PHILIPS) CPC CENTRO CIRÚRGICO	US00572240	239662
175	CENTRO DE IMAGEM	ASPIRADOR CIRURGICO 089-R2D2 (FANEM) CENTRO DE IMAGEM	NAB7701	139668
176	CENTRO DE IMAGEM	ULTRASSOM HD11 XE (PHILIPS) CENTRO DE IMAGEM	US71270141	277995
177	CENTRO DE IMAGEM	ULTRASSOM HD11 XE (PHILIPS) CENTRO DE IMAGEM	US21077278	227136
178	CENTRO DE IMAGEM	MONITOR MULTIPARÂMETRO MP5 (PHILIPS) CENTRO DE IMAGEM	DE42480545	338996
179	CENTRO DE IMAGEM	OXÍMETRO DE PULSO VS800 (MINDRAY) CENTRO DE IMAGEM	BY-32143896	278093
180	CENTRO DE IMAGEM	CARDIOVERSOR M SERIE (ZOLL) CENTRO DE IMAGEM		241576
181	CENTRO DE IMAGEM	BALANÇA BK-50F (BALMAK) CENTRO DE IMAGEM	840	139723
182	CENTRO DE IMAGEM	BOMBA DE SERINGA 550T2 (SAMTRONIC) CENTRO DE IMAGEM	79649V01	
183	CENTRO DE IMAGEM	BOMBA DE SERINGA 550T2 (SAMTRONIC)	79634V01	

		CENTRO DE IMAGEM		
184	CENTRO DE IMAGEM	BOMBA DE SERINGA 670 (SAMTRONIC) CENTRO DE IMAGEM	38026D/28	239672
185	CENTRO DE IMAGEM	BOMBA DE SERINGA 670 (SAMTRONIC) CENTRO DE IMAGEM	34046D23	206881
186	CENTRO DE IMAGEM	BOMBA DE SERINGA 670 (SAMTRONIC) CENTRO DE IMAGEM	38034D28	211111
187	CENTRO DE IMAGEM	BOMBA DE SERINGA 670 (SAMTRONIC) CENTRO DE IMAGEM		253086
188	CENTRO DE IMAGEM	BOMBA DE SERINGA 670 (SAMTRONIC) CENTRO DE IMAGEM	39009D28	211112
189	CENTRO DE IMAGEM	BOMBA DE SERINGA 670 (SAMTRONIC) CENTRO DE IMAGEM	38035D28	211113
190	CENTRO DE INTERCORRÊNCIA ONCOLÓGICA	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) CENTRO DE INTERCORRÊNCIA ONCOLÓGICA	101808902	224884
191	CENTRO DE INTERCORRÊNCIA ONCOLÓGICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) CENTRO DE INTERCORRÊNCIA ONCOLÓGICA	WL803930	413260
192	CENTRO DE INTERCORRÊNCIA ONCOLÓGICA	BALANÇA 109 (BALMAK) CENTRO DE INTERCORRÊNCIA ONCOLÓGICA		213338
193	CENTRO DE INTERCORRÊNCIA ONCOLÓGICA	CARDIOVERSOR CARDIOLIFE (NIHON KOHDEN) CENTRO DE INTERCORRÊNCIA ONCOLÓGICA	531	391980
194	CENTRO DE INTERCORRÊNCIA ONCOLÓGICA	OXÍMETRO DE PULSO VS2000E J-C (DIXTAL) CENTRO DE INTERCORRÊNCIA ONCOLÓGICA	VS2000E2306 0379	526827
195	CEQUIP	BERÇO AQUECIDO MATRIX (OLIDEF CZ) CEQUIP	21-K-0261	413220
196	CEQUIP	FOTOTERAPIA BILITRON-3006BTP (FANEM) CEQUIP	TAE46453	205359
197	CEQUIP	INCUBADORA NEONATAL IT158TS (FANEM) CEQUIP	CF4587	224036
198	CEQUIP	BILISPOT 006-BP (FANEM) CEQUIP	SAE45371	205339
199	CEQUIP	FOTOTERAPIA 006-BP (FANEM) CEQUIP	SAE45368	205335
200	CEQUIP	INCUBADORA NEONATAL C186TS (FANEM) CEQUIP		95138
201	CEQUIP	INCUBADORA NEONATAL IT158TS (FANEM) CEQUIP		205314

202	CEQUIP	BERÇO AQUECIDO MATRIX (OLIDEF CZ) CEQUIP	22-B-0065	413224
203	CEQUIP	BERÇO AQUECIDO MATRIX (OLIDEF CZ) CEQUIP	22-B-0058	413226
204	CEQUIP	BERÇO AQUECIDO MATRIX (OLIDEF CZ) CEQUIP	22-B-0056	413229
205	CEQUIP	BERÇO AQUECIDO MATRIX (OLIDEF CZ) CEQUIP	22-B-0048	413221
206	CEQUIP	BERÇO AQUECIDO MATRIX (OLIDEF CZ) CEQUIP	22-B-0064	453035
207	CEQUIP	BERÇO AQUECIDO MATRIX (OLIDEF CZ) CEQUIP	22-B-0061	413228
208	CEQUIP	BERÇO AQUECIDO MATRIX (OLIDEF CZ) CEQUIP	22-B-0062	413223
209	CEQUIP	BERÇO AQUECIDO MATRIX (OLIDEF CZ) CEQUIP	22-B-0063	413230
210	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22-B-0137	413243
211	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22-A-0049	413242
212	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22-B-0130	413236
213	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22-B-0131	413239
214	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22-B-0132	413241
215	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22-B-0134	413238
216	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22-B-0135	414245
217	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22-B-0136	413237
218	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22-B-0124	413235
219	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22-B-0125	413244
220	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22-B-0127	413248
221	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22-A-0004	413249
222	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22-A-0050	413252
223	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22-B-0121	413250
224	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22-B-0128	413247
225	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22-B-0133	413251
226	CEQUIP	FOTOTERAPIA BILITRON-3006BTP (FANEM) CEQUIP	TAE 46455	205357
227	CEQUIP	INCUBADORA A-3 (OLIDEF CZ) CEQUIP		413320
228	CEQUIP	FOTOTERAPIA OLIDEF - LED-PHOTO CEQUIP	22-H-0387	527772
229	CEQUIP	INCUBADORA A-3 (OLIDEF CZ) CEQUIP		411107
230	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF)	22B-0180	413303

		CEQUIP		
231	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22B-0177	413306
232	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	2022D-0208	
233	CEQUIP	FOTOTERAPIA OLIDEF - LED-PHOTO CEQUIP	22-H-0379	527779
234	CEQUIP	FOTOTERAPIA OLIDEF - LED-PHOTO CEQUIP	22-G-0336	527780
235	CEQUIP	FOTOTERAPIA OLIDEF - LED-PHOTO CEQUIP	22-H-0407	527775
236	CEQUIP	FOTOTERAPIA OLIDEF - LED-PHOTO CEQUIP	22-H-0412	527774
237	CEQUIP	FOTOTERAPIA OLIDEF - LED-PHOTO CEQUIP	22-H-0411	527773
238	CEQUIP	FOTOTERAPIA OLIDEF - LED-PHOTO CEQUIP	22-H-0396	527771
239	CEQUIP	FOTOTERAPIA OLIDEF - LED-PHOTO CEQUIP	22-H-0367	527778
240	CEQUIP	FOTOTERAPIA OLIDEF - LED-PHOTO CEQUIP	22-H-0370	527776
241	CEQUIP	FOTOTERAPIA LED PHOTO (OLIDEF) CEQUIP	22-H-0398	527777
242	CEQUIP	FOTOTERAPIA LED PHOTO (OLIDEF) CEQUIP	22-H-0377	527769
243	CEQUIP	FOTOTERAPIA LED PHOTO (OLIDEF) CEQUIP	22-H-0409	527766
244	CEQUIP	FOTOTERAPIA LED PHOTO (OLIDEF) CEQUIP	22-H-0408	527767
245	CEQUIP	FOTOTERAPIA LED PHOTO (OLIDEF) CEQUIP	22-H-0413	527770
246	CEQUIP	FOTOTERAPIA LED PHOTO (OLIDEF) CEQUIP	22-G-0346	527768
247	CEQUIP	INCUBADORA NEONATAL 1186 (FANEM) CEQUIP	CN 00379	205324
248	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22B-0182	413309
249	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22-B-0148	413240
250	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22B-0178	413304
251	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22B-0175	413305
252	CEQUIP	FOTOTERAPIA 006-BP (FANEM) CEQUIP	FS 8135	94803
253	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22D-0211	411109
254	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22B-0174	413302
255	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22D-0199	
256	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22D-0200	
257	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22D-0198	
258	CEQUIP	INCUBADORA A-3 (OLIDEF CZ) CEQUIP		413245

259	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22B-0185	413301
260	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22B-0172	413300
261	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22B-0173	413307
262	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22B-0176	413308
263	CEQUIP	BERÇO AQUECIDO MATRIX (OLIDEF CZ) CEQUIP	22-B-0060	413222
264	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22B-0179	413310
265	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22D0197	413321
266	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22-B-0122	413246
267	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22-B-0126	413234
268	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22-B-0183	
269	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22D-0202	
270	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22-B-0129	413253
271	CEQUIP	INCUBADORA LINE 4 (OLIDEF) CEQUIP	22D-0158	
272	CEQUIP	BERÇO AQUECIDO MATRIX (OLIDEF CZ) CEQUIP	22-B-0057	413219
273	CEQUIP	BILIBERÇO 006-FB (FANEM) CEQUIP	TAE46531	205363
274	CEQUIP	BERÇO AQUECIDO MATRIX (OLIDEF CZ) CEQUIP	22-B-0067	413231
275	CEQUIP	BERÇO AQUECIDO MATRIX (OLIDEF CZ) CEQUIP	22-B-0059	413233
276	CEQUIP	BERÇO AQUECIDO MATRIX (OLIDEF CZ) CEQUIP	22-B-0066	413227
277	CEQUIP	BERÇO AQUECIDO MATRIX (OLIDEF CZ) CEQUIP	22-B-0050	413225
278	CEVEN	RESPIRADOR SERVO S (MAQUET) CEVEN	14422	224481
279	CEVEN	RESPIRADOR INTER-7 PLUS (INTERMED) CEVEN	I7P200904004 23	239805
280	CEVEN	RESPIRADOR INTER-7 PLUS (INTERMED) CEVEN	I7P200905004 37	303512
281	CEVEN	RESPIRADOR SERVO S (MAQUET) CEVEN	14205	224487
282	CEVEN	RESPIRADOR SERVO S (MAQUET) CEVEN	14569	224486
283	CEVEN	RESPIRADOR IX5 (INTERMED) CEVEN	IX5201307005 32	278359
284	CEVEN	RESPIRADOR SERVO S (MAQUET) CEVEN	14434	224490
285	CEVEN	RESPIRADOR INTER-5 PLUS (INTERMED) CEVEN	IP5200509012 86	
286	CEVEN	RESPIRADOR IX5 (INTERMED) CEVEN	IX5201410017 00	306839
287	CEVEN	RESPIRADOR DX-3012 (DIXTAL)	14091002108	338917

		CEVEN	0A1V	
288	CEVEN	RESPIRADOR IX5 (INTERMED) CEVEN	IX5201611039 57	
289	CEVEN	RESPIRADOR IX5 (INTERMED) CEVEN	IX5201806059 36	373313
290	CEVEN	RESPIRADOR INTER-7 PLUS (INTERMED) CEVEN	I7P200905004 38	206637
291	CEVEN	RESPIRADOR SERVO S (MAQUET) CEVEN	26658	278384
292	CEVEN	RESPIRADOR IX5 (INTERMED) CEVEN	IX5201406013 66	306837
293	CEVEN	RESPIRADOR IX5 (INTERMED) CEVEN	IX5201809065 15	370097
294	CEVEN	RESPIRADOR IX5 (INTERMED) CEVEN	IX5201712052 05	366929
295	CEVEN	RESPIRADOR IX5 (INTERMED) CEVEN	IX5201712052 14	366930
296	CEVEN	RESPIRADOR IX5 (INTERMED) CEVEN	IX5-2017-12- 05206	
297	CEVEN	RESPIRADOR IX5 (INTERMED) CEVEN	IX5201410017 01	306838
298	CEVEN	RESPIRADOR DX-3012 (DIXTAL) CEVEN	14091003108 0A1	338919
299	CEVEN	RESPIRADOR OXYLOG-3000 (DRAGER) CEVEN	SRZB0136	193372
300	CEVEN	RESPIRADOR INTER-5 PLUS (INTERMED) CEVEN	IP5200702287	154150
301	CEVEN	RESPIRADOR INTER-5 PLUS (INTERMED) CEVEN	IP5201206056 80	293117
302	CEVEN	RESPIRADOR INTER-5 PLUS (INTERMED) CEVEN	IP5200705022 96	154127
303	CEVEN	RESPIRADOR IX5 (INTERMED) CEVEN	IX5201712052 17	3106
304	CEVEN	RESPIRADOR IX5 (INTERMED) CEVEN	IX5201712051 99	
305	CEVEN	RESPIRADOR IX5 (INTERMED) CEVEN	IX5201611039 50	
306	CEVEN	RESPIRADOR IX5 (INTERMED) CEVEN	IX5201712052 01	
307	CEVEN	RESPIRADOR IX5 (INTERMED) CEVEN	IX5201712052 0012	
308	CEVEN	RESPIRADOR IX5 (INTERMED) CEVEN	IX5201806059 37	373312
309	CEVEN	RESPIRADOR IX5 (INTERMED) CEVEN	IX5201712052 12	
310	CEVEN	RESPIRADOR ENGSTRON CONSTATION (GE) CEVEN	CBCT01366	348084
311	CEVEN	UMIDIFICADOR GT-5000 (GLOBAL TEC) CEVEN	HU05180102	
312	CEVEN	RESPIRADOR INTER-5 PLUS (INTERMED) CEVEN	IP2005020086 0	139054
313	CEVEN	RESPIRADOR ENGSTRON CONSTATION (GE) CEVEN	CBCT02826	348083
314	CEVEN	RESPIRADOR INTER-5 PLUS (INTERMED) CEVEN	IP5200509012 74	

315	CEVEN	RESPIRADOR INTER-5 PLUS (INTERMED) CEVEN	I32003030005 4	156635
316	CEVEN	RESPIRADOR INTER-5 PLUS (INTERMED) CEVEN	IP2003100017 6	160127
317	CEVEN	RESPIRADOR INTER NEO (INTERMED) CEVEN	IN200501002 46	139056
318	CEVEN	RESPIRADOR IX5 (INTERMED) CEVEN	IX5-2014-10- 01719	306840
319	CEVEN	RESPIRADOR INTER NEO (INTERMED) CEVEN	IN208807009 18	200374
320	CEVEN	RESPIRADOR INTER NEO (INTERMED) CEVEN	IN200501002 37	187957
321	CEVEN	RESPIRADOR IX5 (INTERMED) CEVEN	IX5201809065 02	370098
322	CEVEN	RESPIRADOR INTER-7 PLUS (INTERMED) CEVEN	I7P200903003 72	206638
323	CEVEN	RESPIRADOR INTER NEO (INTERMED) CEVEN	IN200504002 37	139055
324	CEVEN	RESPIRADOR IX5 (INTERMED) CEVEN	IX5201611039 44	
325	CEVEN	RESPIRADOR INTERMED IX5 (CARE FUSION) CEVEN	IX5201611039 61	
326	CEVEN	RESPIRADOR IX5 (INTERMED) CEVEN	IX5-2017-12- 05211	366931
327	CEVEN	RESPIRADOR OXYLOG-3000 (DRAGER) CEVEN	SSAM-0038	239990
328	CEVEN	RESPIRADOR INTER-7 PLUS (INTERMED) CEVEN	I7P200904004 59	239802
329	CEVEN	RESPIRADOR IX5 (INTERMED) CEVEN	IX5201712052 06	
330	CEVEN	UMIDIFICADOR MISTY3 (INTERMED) CEVEN	M3201001205 95	
331	CEVEN	UMIDIFICADOR MR 850 (FISCHER PAYKEL) CEVEN	90923060805	
332	CEVEN	UMIDIFICADOR MR 850 (FISCHER PAYKEL) CEVEN	90923060806	
333	CEVEN	UMIDIFICADOR MR 850 (FISCHER PAYKEL) CEVEN	90923060795	
334	CEVEN	UMIDIFICADOR GT-5000 (GLOBAL TEC) CEVEN	HU06170159	
335	CEVEN	UMIDIFICADOR MISTY3 (INTERMED) CEVEN	M3000604676	
336	CEVEN	UMIDIFICADOR GT-5000 (GLOBAL TEC) CEVEN	HU12170132	
337	CEVEN	UMIDIFICADOR GT-5000 (GLOBAL TEC) CEVEN	HU01180003	
338	CEVEN	UMIDIFICADOR MISTY3 (INTERMED) CEVEN	M3201001206 11	
339	CEVEN	UMIDIFICADOR MISTY3 (INTERMED) CEVEN	M3001105275	
340	CEVEN	UMIDIFICADOR MISTY3 (INTERMED) CEVEN	M3051010305 897	
341	CEVEN	UMIDIFICADOR MISTY3 (INTERMED)	M3200806183	

		CEVEN	38	
342	CEVEN	UMIDIFICADOR MISTY3 (INTERMED) CEVEN	M3201001205 90	
343	CEVEN	UMIDIFICADOR MR 850 (FISCHER PAYKEL) CEVEN	90923060800	
344	CEVEN	UMIDIFICADOR MISTY3 (INTERMED) CEVEN	M3201408261 11	
345	CEVEN	UMIDIFICADOR MISTY3 (INTERMED) CEVEN	M3200901191 66	
346	CEVEN	UMIDIFICADOR GT-5000 (GLOBAL TEC) CEVEN	HU03200065	
347	CEVEN	UMIDIFICADOR MISTY3 (INTERMED) CEVEN	M3200901193 52	239914
348	CEVEN	UMIDIFICADOR MR410 (FISCHER PAYKEL) CEVEN	9641JHU1298 5	
349	CEVEN	UMIDIFICADOR MR410 (FISCHER PAYKEL) CEVEN	9641JHU1934 4	
350	CEVEN	UMIDIFICADOR MR-810 ABV (FISCHER PAYKEL) CEVEN	9641JHU1932 5	
351	CEVEN	UMIDIFICADOR GT-5000 (GLOBAL TEC) CEVEN	HU06170118	
352	CEVEN	UMIDIFICADOR GT-5000 (GLOBAL TEC) CEVEN	HU016170156	
353	CEVEN	UMIDIFICADOR MR 850 (FISCHER PAYKEL) CEVEN	2,01114E+11	
354	CEVEN	UMIDIFICADOR MR 850 (FISCHER PAYKEL) CEVEN	1,71215E+11	
355	CEVEN	UMIDIFICADOR VHB15A (INSPIRED) CEVEN	2017142035	
356	CEVEN	UMIDIFICADOR VHB15A (INSPIRED) CEVEN	20171420815	
357	CEVEN	UMIDIFICADOR VHB15A (INSPIRED) CEVEN	2017140903	
358	CEVEN	UMIDIFICADOR MISTY3 (INTERMED) CEVEN	M3200704164 87	
359	CEVEN	UMIDIFICADOR GT-5000 (GLOBAL TEC) CEVEN	HU06170128	
360	CEVEN	UMIDIFICADOR MISTY3 (INTERMED) CEVEN	M3010806791	
361	CEVEN	UMIDIFICADOR VHB15A (INSPIRED) CEVEN	2024043821	
362	CEVEN	UMIDIFICADOR MISTY3 (INTERMED) CEVEN	N3200901193 55	
363	CEVEN	UMIDIFICADOR MISTY3 (INTERMED) CEVEN	M3200901193 42	239806
364	CEVEN	RESPIRADOR IX5 (INTERMED) CEVEN	IX5201307005 33	278361
365	CEVEN	RESPIRADOR INTER-5 PLUS (INTERMED) CEVEN	IP2006010151 8	139713
366	CEVEN	RESPIRADOR SERVO S (MAQUET) CEVEN	26661	278386

367	CEVEN	RESPIRADOR DX-3012 (DIXTAL) CEVEN		26088
368	CEVEN	RESPIRADOR SERVO S (MAQUET) CEVEN	75266	193367
369	CEVEN	RESPIRADOR SERVO S (MAQUET) CEVEN	26659	278387
370	CEVEN	RESPIRADOR SERVO S (MAQUET) CEVEN	14472	224483
371	CEVEN	RESPIRADOR SERVO AIR (MAQUET) CEVEN	13349	352663
372	CEVEN	RESPIRADOR SERVO AIR (MAQUET) CEVEN	18177	2493
373	CEVEN	RESPIRADOR SERVO AIR (MAQUET) CEVEN	18170	2492
374	CEVEN	RESPIRADOR SERVO AIR (MAQUET) CEVEN	13389	352344
375	CEVEN	RESPIRADOR SERVO S (MAQUET) CEVEN	14435	224485
376	CEVEN	RESPIRADOR SERVO AIR (MAQUET) CEVEN	13326	352616
377	CEVEN	RESPIRADOR SERVO AIR (MAQUET) CEVEN	13354	352079
378	CEVEN	RESPIRADOR SERVO AIR (MAQUET) CEVEN	13335	352656
379	CEVEN	RESPIRADOR SERVO AIR (MAQUET) CEVEN	18189	2491
380	CEVEN	VENTILADOR PULMONAR DX 3012 (DIXTAL) CEVEN	14091027108 0A1V	
381	CEVEN	VENTILADOR PULMONAR DX 3012 (DIXTAL) CEVEN	14091035108 0A1V	
382	CEVEN	RESPIRADOR ENGSTRON CONSTATION (GE) CEVEN	CBCT02822	336124
383	CEVEN	RESPIRADOR ENGSTRON CONSTATION (GE) CEVEN	CBCT02824	349864
384	CEVEN	VENTILADOR PULMONAR FLEXIMAG PLUS (MAGNAMED) CEVEN	4747	384012
385	CEVEN	VENTILADOR PULMONAR FLEXIMAG PLUS (MAGNAMED) CEVEN	1595	
386	CEVEN	VENTILADOR PULMONAR FLEXIMAG PLUS (MAGNAMED) CEVEN	4733	384010
387	CEVEN	RESPIRADOR IX5 (INTERMED) CEVEN	IX5-2014-10- 01711	306836
388	CEVEN	RESPIRADOR INTER-5 PLUS (INTERMED) CEVEN	20060101516	138313
389	CEVEN	RESPIRADOR INTER-5 PLUS (INTERMED) CEVEN	IP5201205057 17	293112
390	CEVEN	VENTILADOR PULMONAR FLEXIMAG PLUS (MAGNAMED) CEVEN	4796	383999
391	CEVEN	VENTILADOR PULMONAR FLEXIMAG	4658	384005

		PLUS (MAGNAMED) CEVEN		
392	CEVEN	VENTILADOR PULMONAR FLEXIMAG PLUS (MAGNAMED) CEVEN	4725	384000
393	CEVEN	VENTILADOR PULMONAR FLEXIMAG PLUS (MAGNAMED) CEVEN	4774	384013
394	CEVEN	VENTILADOR PULMONAR FLEXIMAG PLUS (MAGNAMED) CEVEN	4783	384016
395	CEVEN	RESPIRADOR DX-3012 (DIXTAL) CEVEN	14091004108 0A1V	
396	CEVEN	RESPIRADOR SERVO S (MAQUET) CEVEN	15011	224489
397	CEVEN	RESPIRADOR DX-3012 (DIXTAL) CEVEN	10293490037	338916
398	CEVEN	RESPIRADOR DX-3012 (DIXTAL) CEVEN	14091001108 0A1V	338918
399	CEVEN	RESPIRADOR SERVO AIR (MAQUET) CEVEN	12865	372493
400	CEVEN	RESPIRADOR SERVO AIR (MAQUET) CEVEN	12875	372492
401	CEVEN	RESPIRADOR SERVO S (MAQUET) CEVEN	14197	224488
402	CEVEN	RESPIRADOR SERVO AIR (MAQUET) CEVEN	12904	372495
403	CEVEN	RESPIRADOR SERVO S (MAQUET) CEVEN	7510	193368
404	CEVEN	RESPIRADOR SERVO AIR (MAQUET) CEVEN	12869	372491
405	CEVEN	RESPIRADOR SERVO S (MAQUET) CEVEN	14452	224480
406	CEVEN	RESPIRADOR SERVO AIR (MAQUET) CEVEN	12870	372494
407	CEVEN	RESPIRADOR SERVO S (MAQUET) CEVEN	14424	224484
408	CEVEN	RESPIRADOR SERVO S (MAQUET) CEVEN	14443	224491
409	CEVEN	RESPIRADOR SERVO S (MAQUET) CEVEN	26660	278385
410	CEVEN	RESPIRADOR SERVO S (MAQUET) CEVEN	14433	224482
411	CEVEN	RESPIRADOR IX5 (INTERMED) CEVEN	IX5201712052 18	366928
412	CEVEN	UMIDIFICADOR MR410 (FISCHER PAYKEL) CEVEN	9641JHU1933 1	
413	CEVEN	UMIDIFICADOR MISTY3 (INTERMED) CEVEN	M3200405116 30	
414	CEVEN	UMIDIFICADOR MISTY3 (INTERMED) CEVEN	M3201408261 42	
415	CEVEN	UMIDIFICADOR GT-5000 (GLOBAL TEC) CEVEN	HU06170172	
416	CEVEN	RESPIRADOR IX5 (INTERMED) CEVEN	IX5-2017-12- 05200	366932
417	CITOGÉNÉTI	BANHO MARIA BM BIOGEN (DE LEO)	1109	241908

	CA	CITOGENÉTICA		
418	CITOGENÉTICA	CENTRÍFUGA HCL 4 (HOFFMANNLAB) CITOGENÉTICA	181750	413206
419	CITOGENÉTICA	BANHO MARIA NT246 (NOVA TÉCNICA) CITOGENÉTICA	20111116	136682
420	CITOGENÉTICA	CAPELA DE FLUXO LAMINAR BIO SAFE PLUS CLASSE II TIPO A (VECO) CITOGENÉTICA	FL9469	138192
421	CITOGENÉTICA	MICROCENTRIFUGA CT-14000 R (CIENTEC) CITOGENÉTICA	312733	138485
422	CITOGENÉTICA	CENTRÍFUGA 243 (FANEM) CITOGENÉTICA	MX6602	144018
423	CITOGENÉTICA	MICROSCÓPIO CX41 (OLIMPUS) CITOGENÉTICA	ZE24076	138185
424	CITOGENÉTICA	BANHO MARIA NT246 (NOVA TÉCNICA) CITOGENÉTICA	2011143	136681
425	CITOGENÉTICA	AGITADOR DE TUBOS AP56 (PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTD) CITOGENÉTICA	9222	150368
426	CITOGENÉTICA	ESTUFA 150 CELL LIFE (JOUAN) CITOGENÉTICA	30401773	139658
427	CITOGENÉTICA	CAPELA DE FLUXO LAMINAR BIO SAFE PLUS CLASSE II TIPO A (VECO) CITOGENÉTICA	FL9082	138144
428	CITOGENÉTICA	MICROSCÓPIO BX 53 (OLIMPUS) CITOGENÉTICA		303185
429	CITOGENÉTICA	CENTRÍFUGA CT 14000 R (CIENTEC) CITOGENÉTICA		138445
430	CME	LAVADORA ULTRASSÔNICA MEDI.11152BRA (MEDISAFE UK LIMITED) CME	9120294603	338825
431	CME	SELADORA M1000 (PACK YELLOW) CME	715	
432	CME	SELADORA M1000 (PACK YELLOW) CME	680	
433	CPC 1º ANDAR	CARDIOVERSOR SMART (PHILIPS) CPC 1	US00539772	232086
434	CPC 1º ANDAR	MONITOR MULTIPARÂMETRO UMEC12 (MINDRAY) CPC 1	KQ- 880155615	352441
435	CPC 1º ANDAR	BALANÇA MP (BALMAK) CPC 1	794	138364
436	CPC 1º ANDAR	BALANÇA BK-200F (BALMAK) CPC 1	6232	11100
437	CPC 1º ANDAR	OXÍMETRO DE PULSO VS800 (MINDRAY) CPC 1	BY45149564	338948
438	CPC 1º ANDAR	MONITOR MULTIPARÂMETRO UMEC12 (MINDRAY) CPC 1	KQ88015905	352458
439	CPC 1º ANDAR	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) CPC 1	60605437	140294
440	CPC 1º ANDAR	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) CPC 1	652340	95133
441	CPC 1º ANDAR	BALANÇA 15KG (BALMAK) CPC 1	49577	303419
442	CPC 1º	OXÍMETRO DE PULSO VITA 200E	V2E0000877	

	ANDAR	(ALFAMED) CPC 1		
443	CPC 1° ANDAR	OXÍMETRO DE PULSO VITA 200 (ALFAMED) CPC 1	V20000804	
444	CPC 1° ANDAR	OXÍMETRO DE PULSO VITA 200 (ALFAMED) CPC 1	N2E0000800	
445	CPC 1° ANDAR	OXÍMETRO DE PULSO VITA 200 (ALFAMED) CPC 1	V26000080B	
446	CPC 1° ANDAR	OXÍMETRO DE PULSO VITA 200 (ALFAMED) CPC 1	N2E000802	
447	CPC 3° ANDAR	CARDIOVERSOR DFM100 (PHILIPS) CPC 3		401299
448	CPC 3° ANDAR	MONITOR MULTIPARÂMETRO UMEC12 (MINDRAY) CPC 3	KQ88015901	352460
449	CPC 3° ANDAR	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) CPC 3	81803900	239678
450	CPC 3° ANDAR	OXÍMETRO DE PULSO VS800 (MINDRAY) CPC 3	BY-45149559	338939
451	CPC 3° ANDAR	OXÍMETRO DE PULSO VS800 (MINDRAY) CPC 3	BY-45149645	338947
452	CPC 3° ANDAR	MONITOR MULTIPARÂMETRO UMEC12 (MINDRAY) CPC 3		391156
453	CPC 3° ANDAR	OXÍMETRO DE PULSO VITA 200 (ALFAMED) CPC 3	U2E0000525	
454	CPC 3° ANDAR	MONITOR MULTIPARÂMETRO DX2022+ (DIXTAL) CPC 3	143300507	338925
455	CPC 3° ANDAR	BALANÇA 109 (WELMY) CPC 3	59165	12049
456	CPC 3° ANDAR	OXÍMETRO DE PULSO VITA 200 (ALFAMED) CPC 3	V2E0000526	1891
457	CPC 3° ANDAR	BALANÇA BK-200F (BALMAK) CPC 3	6241	1206
458	CPC 3° ANDAR	BALANÇA CLASSE 3 (WELMY) CPC 3	1212	54165
459	CPC 3° ANDAR	ELETROCARDÍOGRAFO COMPASSUS 3000 (ALFAMED) CPC 3	CO30001209	
460	CPC QUIMIOTERA PIA	CARDIOVERSOR SMART (PHILIPS) CPC QUIMIOTERAPIA	US00572233	234146
461	CPC QUIMIOTERA PIA	MONITOR MULTIPARÂMETRO UMEC12 (MINDRAY) CPC QUIMIOTERAPIA	MQ8K015612	352469
462	CPC QUIMIOTERA PIA	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) CPC QUIMIOTERAPIA	81803904	239681
463	CPC QUIMIOTERA	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) CPC QUIMIOTERAPIA	801803903	239676

	PIA CPC QUIMIOTERA PIA	SELADORA SP30 LIGHT (SULPACK) CPC QUIMIOTERAPIA		
464				
465	CTI NEO	BOMBA DE SERINGA 670 (SAMTRONIC) CTI NEO	39011D/28	253090
466	CTI NEO	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) CTI NEO	91805640	227530
467	CTI NEO	ASPIRADOR CIRURGICO A-45PLUS (OLIDEF CZ) CTI NEO	19L1330	396450
468	CTI NEO	MONITOR MULTIPARÂMETRO DX2022+ (DIXTAL) CTI NEO	143300506	338922
469	CTI NEO	BOMBA DE SERINGA 670 (SAMTRONIC) CTI NEO	39005D	253081
470	CTI NEO	MONITOR MULTIPARÂMETRO DX2022+ (DIXTAL) CTI NEO	143300489	338923
471	CTI NEO	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) CTI NEO	60605443	139613
472	CTI NEO	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) CTI NEO	97612568	88814
473	CTI NEO	BOMBA DE SERINGA INJECTOMAT AGILIA (FRESENIUS KABI) CTI NEO	22383696	338680
474	CTI NEO	BOMBA DE SERINGA INJECTOMAT AGILIA (FRESENIUS KABI) CTI NEO	22383691	338691
475	CTI NEO	BOMBA DE SERINGA INJECTOMAT AGILIA (FRESENIUS KABI) CTI NEO	22383681	338688
476	CTI NEO	BOMBA DE SERINGA INJECTOMAT AGILIA (FRESENIUS KABI) CTI NEO	22385277	338676
477	CTI NEO	BOMBA DE SERINGA INJECTOMAT AGILIA (FRESENIUS KABI) CTI NEO	22383692	338684
478	CTI NEO	BOMBA DE SERINGA INJECTOMAT AGILIA (FRESENIUS KABI) CTI NEO	22385290	338689
479	CTI NEO	CARDIOVERSOR DFM100 (PHILIPS) CTI NEO	CN32613269	338822
480	CTI NEO	BOMBA DE SERINGA INJECTOMAT AGILIA (FRESENIUS KABI) CTI NEO	22383680	338690
481	CTI NEO	MONITOR MULTIPARÂMETRO UMEC12 (MINDRAY) CTI NEO		391159
482	CTI NEO	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) CTI NEO	WL803880	413275
483	CTI NEO	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) CTI NEO	60605442	140245
484	CTI NEO	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) CTI NEO		89429
485	CTI NEO	BALANÇA - (WELMY)	11687	401798

		CTI NEO		
486	CTI NEO	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) CTI NEO	94671219	77621
487	CTI NEO	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) CTI NEO	30604337	138378
488	CTI NEO	UMIDIFICADOR MR410 (FISCHER PAYKEL) CTI NEO	9641JHU1762 8	135720
489	CTI NEO	BOMBA DE SERINGA BENEFUSION SP3 (MINDRAY) CTI NEO	SK30803862	526880
490	CTI NEO	BOMBA DE SERINGA BENEFUSION SP3 (MINDRAY) CTI NEO	SK30803940	526881
491	CTI NEO	BOMBA DE SERINGA BENEFUSION SP3 (MINDRAY) CTI NEO	SK30803919	526882
492	CTI NEO	BOMBA DE SERINGA BENEFUSION SP3 (MINDRAY) CTI NEO	SK30803936	526883
493	CTI NEO	BALANÇA ELP-25BB (BALMAK) CTI NEO	6527	277591
494	CTI NEO	BOMBA DE SERINGA INJECTOMAT AGILIA (FRESENIUS KABI) CTI NEO	22383690	338699
495	CTI NEO	BOMBA DE SERINGA 670 (SAMTRONIC) CTI NEO	38025D28	211110
496	CTI NEO	BOMBA DE SERINGA 670 (SAMTRONIC) CTI NEO	39003D/28	253080
497	CTI NEO	MONITOR MULTIPARÂMETRO P-12 (PROLIFE) CTI NEO	P0901332	370089
498	CTI NEO	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) CTI NEO	98622851	94573
499	CTI NEO	BOMBA DE SERINGA INJECTOMAT AGILIA (FRESENIUS KABI) CTI NEO	22385278	338674
500	CTI NEO	BOMBA DE SERINGA INJECTOMAT AGILIA (FRESENIUS KABI) CTI NEO	22385292	338698
501	CTI NEO	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) CTI NEO	94671220	78213
502	EMERGÊNCIA	ASPIRADOR CIRURGICO A-45PLUS (OLIDEF CZ) EMERGÊNCIA	20K2425	401295
503	EMERGÊNCIA	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) EMERGÊNCIA	WL803823	413265
504	EMERGÊNCIA	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) EMERGÊNCIA	WL803896	413258
505	EMERGÊNCIA	SELADORA SM 300 PLUS (SISPACK) EMERGÊNCIA	007639SP	
506	EMERGÊNCIA	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) EMERGÊNCIA	WL803817	413272
507	EMERGÊNCIA	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80	WL803899	413283

	A	(WORLD LIFE MEDICAL) EMERGÊNCIA		
508	EMERGÊNCIA A	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) EMERGÊNCIA	WL803995	413296
509	EMERGÊNCIA A	MONITOR MULTIPARÂMETRO M12 (LIFEMED) EMERGÊNCIA	LTM21121573	424372
510	EMERGÊNCIA A	CARDIOVERSOR CARDIOMAX (INSTRAMED) EMERGÊNCIA	31011CM558 6	303770
511	EMERGÊNCIA A	BALANÇA W-200 (WELMY) EMERGÊNCIA	22700	386958
512	EMERGÊNCIA A	BALANÇA R109-E (WELMY) EMERGÊNCIA	11704	531214
513	EMERGÊNCIA A	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) EMERGÊNCIA	WL803874	413261
514	EMERGÊNCIA A	ASPIRADOR CIRURGICO 089 AM (FANEM) EMERGÊNCIA	AAJ14299	311233
515	ENGENHARIA CLÍNICA	CARDIOVERSOR SMART (PHILIPS) ENGENHARIA CLÍNICA	US00572232	234144
516	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO DX2022+ (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	143300499	338927
517	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO M12 (LIFEMED) ENGENHARIA CLÍNICA	LTM21120730	
518	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) ENGENHARIA CLÍNICA	WL803925	413285
519	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) ENGENHARIA CLÍNICA	WL803938	413295
520	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) ENGENHARIA CLÍNICA	WL803939	413297
521	ENGENHARIA CLÍNICA	ÓTICA NÃO INFORMADO (NAO INFOMADO) ENGENHARIA CLÍNICA	431	
522	ENGENHARIA CLÍNICA	ÓTICA 30° (STORZ) ENGENHARIA CLÍNICA	816847	
523	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO ALFA MED ENGENHARIA CLÍNICA	V200001095	411128
524	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO ALFA MED ENGENHARIA CLÍNICA	V200001102	411131
525	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO ALFA MED ENGENHARIA CLÍNICA	V200001098	411133
526	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO M12 (LIFEMED) ENGENHARIA CLÍNICA	LTM21121519	
527	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO M12 (LIFEMED) ENGENHARIA CLÍNICA	LTM21100082	
528	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO M12 (LIFEMED)	LTM21100078	

		ENGENHARIA CLÍNICA		
529	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO P-12 (PROLIFE) ENGENHARIA CLÍNICA	P0901326	370092
530	ENGENHARIA CLÍNICA	SERRA DE GESSO BERG MAM ENGENHARIA CLÍNICA		138513
531	ENGENHARIA CLÍNICA	CARDIOVERSOR DFM100 (PHILIPS) ENGENHARIA CLÍNICA	CN32613268	338823
532	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	91805639	224047
533	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	50605127	139753
534	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	143300455	306779
535	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) ENGENHARIA CLÍNICA	WL803892	413291
536	ENGENHARIA CLÍNICA	ELETROCARDIOGRAFO EP-3 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	80310255	239664
537	ENGENHARIA CLÍNICA	ELETROCARDIOGRAFO EP-3 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	80309280	191246
538	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO P-12 (PROLIFE) ENGENHARIA CLÍNICA	P0901397	370090
539	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	60605440	140293
540	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	97805626	224045
541	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	91805643	224808
542	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) ENGENHARIA CLÍNICA	WL803890	413281
543	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO DX-2010 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	01W31886	137179
544	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VS800 (MINDRAY) ENGENHARIA CLÍNICA	BY32143937	278096
545	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	96682499	89428
546	ENGENHARIA CLÍNICA	CARDIOVERSOR HEART START MRX (PHILIPS) ENGENHARIA CLÍNICA	US00539774	224616
547	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO P12 (PROLIFE) ENGENHARIA CLÍNICA	P09001329	370095
548	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO P12 (PROLIFE) ENGENHARIA CLÍNICA	P0901337	391154
549	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	61805625	
550	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	173303183	373493
551	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VS800 (MINDRAY) ENGENHARIA CLÍNICA	BY45149599	338942
552	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO T5 (PROLIFE)	T0501121	391978

		ENGENHARIA CLÍNICA		
553	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VS2000E J-C (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	VS2000E2306 0382	526833
554	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VS2000E J-C (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	VS2000E2306 0384	526835
555	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VS2000E J-C (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	VS2000E2306 0387	526838
556	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VS2000E J-C (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	VS2000E2306 0388	526839
557	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VS2000E J-C (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	VS2000E2306 0389	526840
558	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VS2000E J-C (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	VS2000E2306 0390	526841
559	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VS2000E J-C (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	VS2000E2306 0391	526842
560	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VS2000E J-C (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	VS2000E2306 0392	526843
561	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VS2000E J-C (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	VS2000E2306 0393	526844
562	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VS2000E J-C (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	VS2000E2306 0394	526845
563	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VS2000E J-C (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	VS2000E2306 0395	526846
564	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO OMNI-612 (OMNIMED) ENGENHARIA CLÍNICA	1125	239909
565	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	91805633	239816
566	ENGENHARIA CLÍNICA	CARDIOVERSOR SMART (PHILIPS) ENGENHARIA CLÍNICA	US00572231	239810
567	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	81803905	239680
568	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VITA 200 (ALFAMED) ENGENHARIA CLÍNICA	V2E0000801	
569	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VITA 200E (ALFAMED) ENGENHARIA CLÍNICA	V2E0000882	2227
570	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO UMEC12 (MINDRAY) ENGENHARIA CLÍNICA	KQ88015563	352459
571	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VS800 (MINDRAY) ENGENHARIA CLÍNICA	BY45149662	338943
572	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VS800 (MINDRAY) ENGENHARIA CLÍNICA	BY-45149582	338941

573	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VS800 (MINDRAY) ENGENHARIA CLÍNICA	143300500	338946
574	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VITA 200E (ALFAMED) ENGENHARIA CLÍNICA	V2E0000878	
575	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VITA 200E (ALFAMED) ENGENHARIA CLÍNICA	V2E0000881	
576	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO UMEC12 (MINDRAY) ENGENHARIA CLÍNICA	KQ80015892	352443
577	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VITA 200E (ALFAMED) ENGENHARIA CLÍNICA	V2E0000528	
578	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VITA 200 (ALFAMED) ENGENHARIA CLÍNICA	V2E0000804	
579	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VITA 200E (ALFAMED) ENGENHARIA CLÍNICA	V2E0000527	
580	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VITA 200 (ALFAMED) ENGENHARIA CLÍNICA	V2E0000803	
581	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VITA 200 (ALFAMED) ENGENHARIA CLÍNICA	V2E0000525	
582	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VITA 200E (ALFAMED) ENGENHARIA CLÍNICA	V2E0000504	
583	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VITA 200 (ALFAMED) ENGENHARIA CLÍNICA	V2E0000805	
584	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VITA 200 (ALFAMED) ENGENHARIA CLÍNICA	V2E0000552	1896
585	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO T5 (PROLIFE) ENGENHARIA CLÍNICA	T0500983	390847
586	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	50604989	
587	ENGENHARIA CLÍNICA	CARDIOVERSOR HEARTSTART MRX (PHILIPS) ENGENHARIA CLÍNICA	US00539775	224615
588	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	96682480	88812
589	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO DX-2010 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	1000016297	239869
590	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO INFINITY DELTA XL (DRAGER) ENGENHARIA CLÍNICA	139710	244130
591	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO P-12 (PROLIFE) ENGENHARIA CLÍNICA	P0901331	370091
592	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	97652759	

593	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO PMB (COVIDIEN) ENGENHARIA CLÍNICA	MBB1912367	391983
594	ENGENHARIA CLÍNICA	ELETROCARDIOGRAFO CARDIOLIFE (NIHON KOHDEN) ENGENHARIA CLÍNICA	104311	391993
595	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO PALPUS1 (ROSSMAX) ENGENHARIA CLÍNICA	SP/1309-00081	303790
596	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO DX2022+ (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	143300496	352681
597	ENGENHARIA CLÍNICA	BOMBA DE SERINGA INJECTOMAT AGILIA (FRESENIUS KABI) ENGENHARIA CLÍNICA	22383694	338692
598	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO PALPUS1 (ROSSMAX) ENGENHARIA CLÍNICA	SP1502-00230	352601
599	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO T5 (PROLIFE) ENGENHARIA CLÍNICA		390854
600	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) ENGENHARIA CLÍNICA	WL803850	413312
601	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) ENGENHARIA CLÍNICA	WL803903	413315
602	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) ENGENHARIA CLÍNICA	WL803905	413278
603	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO P-12 (PROLIFE) ENGENHARIA CLÍNICA	P0901325	370096
604	ENGENHARIA CLÍNICA	ELETROCARDIOGRAFO EP-3 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	80310257	232087
605	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO T5 (PROLIFE) ENGENHARIA CLÍNICA	T0500954	390853
606	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO P-12 (PROLIFE) ENGENHARIA CLÍNICA	P0901343	370094
607	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO M12 (LIFEMED) ENGENHARIA CLÍNICA	LTM21121406	425072
608	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) ENGENHARIA CLÍNICA	WL803825	413313
609	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	40604768	
610	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO M12 (LIFEMED) ENGENHARIA CLÍNICA	LTM20080412	425068
611	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO PALPUS1 (ROSSMAX) ENGENHARIA CLÍNICA	SP/1309-00088	278365
612	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	96672445	89422

613	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO INFINITY DELTA XL (DRAGER) ENGENHARIA CLÍNICA	6002235772	241903
614	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL70 (WORLD LIFE MEDICAL) ENGENHARIA CLÍNICA	WL702437	373469
615	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO UMEC12 (MINDRAY) ENGENHARIA CLÍNICA		391158
616	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO DX-2020 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA		139813
617	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO 2022 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	101310132	344110
618	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO M12 (LIFEMED) ENGENHARIA CLÍNICA	LTM21121302	425074
619	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) ENGENHARIA CLÍNICA	WL803933	413289
620	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO DX2022+ (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	143300500	338926
621	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL70 (WORLD LIFE MEDICAL) ENGENHARIA CLÍNICA	WL702436	373467
622	ENGENHARIA CLÍNICA	ELETROCARDIOGRAFO 2150 (NIHON KOHDEN) ENGENHARIA CLÍNICA	104249	391992
623	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	97652770	95121
624	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VS800 (MINDRAY) ENGENHARIA CLÍNICA	BY3C148253	338940
625	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VS800 (MINDRAY) ENGENHARIA CLÍNICA	BY32143912	278200
626	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VS800 (MINDRAY) ENGENHARIA CLÍNICA	BY32143909	278097
627	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	91805619	224462
628	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA		240373
629	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	98622872	94576
630	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA		240329
631	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO PMB (COVIDIEN) ENGENHARIA CLÍNICA	MBB1912357	391985
632	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VS2000E J-C (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	VS2000E2306 0378	526830
633	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VS2000E J-C (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	VS2000E2306 0380	526831
634	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO PALPUS1 (ROSSMAX) ENGENHARIA CLÍNICA	SP/1309- 00077	303781

635	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VS2000E J-C (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	VS2000E2306 0376	526828
636	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VS2000E J-C (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	VS2000E2306 0377	526829
637	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	97652750	95132
638	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO NELLCOR (COVIDEN) ENGENHARIA CLÍNICA	ME522	391987
639	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO DX 25 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	50605137	139717
640	ENGENHARIA CLÍNICA	BOMBA DE SERINGA INJECTOMAT AGILIA (FRESENIUS KABI) ENGENHARIA CLÍNICA	22383689	338679
641	ENGENHARIA CLÍNICA	BOMBA DE SERINGA INJECTOMAT AGILIA (FRESENIUS KABI) ENGENHARIA CLÍNICA	22385283	338695
642	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO VS2000E (MD) ENGENHARIA CLÍNICA	1912064T	391164
643	ENGENHARIA CLÍNICA	BOMBA DE SERINGA INJECTOMAT AGILIA (FRESENIUS KABI) ENGENHARIA CLÍNICA	22383677	338672
644	ENGENHARIA CLÍNICA	BOMBA DE SERINGA INJECTOMAT AGILIA (FRESENIUS KABI) ENGENHARIA CLÍNICA	22383688	338687
645	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO DX2022+ (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	143300493	338934
646	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO DX-2045 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	47612568	
647	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	97652763	95122
648	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA		138690
649	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	98622861	94571
650	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO OXYPLETH (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	30604348	138376
651	ENGENHARIA CLÍNICA	ELETROCARDIOGRAFO EP-3 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	80310258	239618
652	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO DX-2010 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	060W09160	139804
653	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO DX-2010 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	01W11499	135808
654	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO DX-2010 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	060W09158	139811
655	ENGENHARIA CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO DX-2010 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	060W09164P	139807
656	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	30604342	84425

657	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	96682523	137202
658	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	30604296	138379
659	ENGENHARIA CLÍNICA	OXÍMETRO DE PULSO DX-2045 (DIXTAL) ENGENHARIA CLÍNICA	10180889	138722
660	ENGENHARIA CLÍNICA	CENTRÍFUGA 206-BL (FANEM) ENGENHARIA CLÍNICA	HAF58075	224372
661	ENGENHARIA CLÍNICA	ESTUFA ECB (LINEA) ENGENHARIA CLÍNICA	ECBL102L5	138198
662	ENGENHARIA CLÍNICA	SERRA DE GESSO 9002-10 (STRYKER) ENGENHARIA CLÍNICA	1106700089	241734
663	ENGENHARIA CLÍNICA	CENTRÍFUGA 243 (FANEM) ENGENHARIA CLÍNICA	MX6601	144017
664	FARMÁCIA PARENTERAL	CAPELA FLV-656/3 (FILTER FLUX) FARMÁCIA PARENTERAL	48511	
665	FISIOTERAPIA	MÁQUINA DE TOSSE ONYX-2018 (ONYX EASY COUGH) FISIOTERAPIA	HT0000000237	352940
666	FISIOTERAPIA	MÁQUINA DE TOSSE ONYX-2018 (ONYX EASY COUGH) FISIOTERAPIA	HT0000000239	352941
667	FONOAUDIOLOGIA	BALANÇA DIGITAL MP-25BB (BALMAK) FONOAUDIOLOGIA	18522	
668	HEMATOLOGIA	CENTRÍFUGA - (FANEM) HEMATOLOGIA	SZ6510	138446
669	HEMATOLOGIA	AGITADOR DE TUBOS VORTEX MIXER (VISION SCIENTIFIC) HEMATOLOGIA	3451564	138448
670	HEMATOLOGIA	AGITADOR DE TUBOS 103 (CIENTEC) HEMATOLOGIA	3070403	138444
671	HEMATOLOGIA	AGITADOR MAGNÉTICO 78HW-1 (BIOMIXER) HEMATOLOGIA	644	138368
672	HEMATOLOGIA	BALANÇA DE PRECISÃO FA-2104N (BIOPRECISA) HEMATOLOGIA	24	138969
673	HEMATOLOGIA	ASPIRADOR CIRURGICO 089 AM (FANEM) HEMATOLOGIA	19444	188197
674	HOSPITAL DIA	MONITOR MULTIPARÂMETRO DX2022+ (DIXTAL) HOSPITAL DIA	1433004047	338920
675	HOSPITAL DIA	MONITOR MULTIPARÂMETRO INFINITY DELTA XL (DRAGER) HOSPITAL DIA	6002277771	234133
676	HOSPITAL DIA	ASPIRADOR CIRURGICO 089 AM (FANEM) HOSPITAL DIA	AAJ14349	311246
677	HOSPITAL DIA	CARDIOVERSOR CARDIOLIFE (NIHON KOHDEN) HOSPITAL DIA	509	391981
678	HOSPITAL DIA	BALANÇA W-300 (WELMY) HOSPITAL DIA	2013	391028
679	IMUNOFENOTIPAGEM	MICROSCÓPIO CX41 (OLIMPUS) IMUNOFENOTIPAGEM	3J18574	138921

680	IMUNOFENO TIPAGEM	MICROSCÓPIO CX41 (OLIMPUS) IMUNOFENOTIPAGEM	ZE24976	138918
681	IMUNOFENO TIPAGEM	MICROSCÓPIO CBA 213 (MICRONAL) IMUNOFENOTIPAGEM	207/57	138211
682	IMUNOFENO TIPAGEM	MICROSCÓPIO BX51TF (OLIMPUS) IMUNOFENOTIPAGEM	2L26308	138186
683	LABORATÓRI O	ESTUFA 502A (FANEM) LABORATÓRIO	HAF58400	229525
684	LABORATÓRI O	ESTUFA 515 (FANEM) LABORATÓRIO	HAF58402	243022
685	LABORATÓRI O	ESTUFA 515 (FANEM) LABORATÓRIO	HAF58403	243017
686	LABORATÓRI O	MICROSCÓPIO CX41 (OLIMPUS) LABORATÓRIO	OE37896	227736
687	LABORATÓRI O	HOMOGENEIZADOR DE PLAQUETAS (SANGUE) ALB260H (INBRAS) LABORATÓRIO	1,202E+14	352453
688	LABORATÓRI O	ESTUFA 515 (FANEM) LABORATÓRIO	HAF58401	243023
689	LABORATÓRI O	ESPIROMETRIA NÃO INFORMADO (CRIATIVE BIOMEDICS) LABORATÓRIO	27473	213316
690	LABORATÓRI O	MICROSCÓPIO Y52T (NIKON) LABORATÓRIO	-	77996
691	LABORATÓRI O	CENTRÍFUGA HCL 4 (HOFFMANNLAB) LABORATÓRIO	181754	413204
692	LABORATÓRI O	CENTRÍFUGA HCL 4 (HOFFMANNLAB) LABORATÓRIO	181752	413205
693	LABORATÓRI O	CENTRÍFUGA HCL 4 (HOFFMANNLAB) LABORATÓRIO	181751	413207
694	LABORATÓRI O	MICROSCÓPIO CX41 (OLIMPUS) LABORATÓRIO	OD02192	227739
695	LABORATÓRI O	CAPELA DE FLUXO LAMINAR TECHNIK (TROX) LABORATÓRIO	261361-1.1	
696	LABORATÓRI O	CENTRÍFUGA DASH APEX 24 (DRUCKER DIAGNOSTICS) LABORATÓRIO	230703AA228	124772
697	LABORATÓRI O	CENTRÍFUGA DASH APEX 24 (DRUCKER DIAGNOSTICS) LABORATÓRIO	210903AA160	124627
698	LABORATÓRI O	ESTUFA SSBI-21L LABORATÓRIO		411195
699	LABORATÓRI O	MICROSCÓPIO CX 31 (OLIMPUS) LABORATÓRIO		278177
700	LABORATÓRI O	BANHO MARIA 1100 (FANEM) LABORATÓRIO	MAF-57674	224373
701	LABORATÓRI O	MICROSCÓPIO CBA 213 (MICRONAL) LABORATÓRIO	20733	137923
702	LABORATÓRI O	CENTRÍFUGA K -14 (KASVI) LABORATÓRIO	A12101252L W-F	411047
703	LABORATÓRI O	CENTRÍFUGA 3400 (FANEM) LABORATÓRIO		303356
704	LABORATÓRI O	MICROSCÓPIO CX41 (OLIMPUS) LABORATÓRIO	OE30275	227738
705	LABORATÓRI O	AGITADOR ORBITAL 255 (FANEM) LABORATÓRIO	XRS77686	241998

706	LABORATÓRIO	BANHO MARIA 100 (FANEM) LABORATÓRIO		188514
707	LABORATÓRIO	BANHO MARIA BM BIOGEN (DE LEO) LABORATÓRIO	309	213145
708	LABORATÓRIO	MICROSCÓPIO E 200 (NIKON) LABORATÓRIO	850780	139838
709	LABORATÓRIO	MICROSCÓPIO CX 31 (OLIMPUS) LABORATÓRIO	1D02086	378177
710	LABORATÓRIO	MICROSCÓPIO CK40 (OLIMPUS) LABORATÓRIO	2J13668	138190
711	LABORATÓRIO	MICROSCÓPIO CBA 213 (MICRONAL) LABORATÓRIO	202/26	136117
712	LABORATÓRIO	MICROSCÓPIO BX51TF (OLIMPUS) LABORATÓRIO	2126425	138201
713	LABORATÓRIO	ESTUFA LINEA (OLIDEF) LABORATÓRIO		143811
714	LABORATÓRIO	CENTRÍFUGA - (FANEM) LABORATÓRIO		55650
715	LABORATÓRIO	CENTRÍFUGA 206-BL (FANEM) LABORATÓRIO	AAJ14724	222293
716	LABORATÓRIO	CENTRÍFUGA 206-BL (FANEM) LABORATÓRIO	HAF58597	229527
717	MACROSCÓPIA	BALANÇA - (WELMY) MACROSCÓPIA	304	239760
718	MICROTOMIA	ESTUFA DIGITAL TIMER (ODONTOBRAS) MICROTOMIA		187891
719	MICROTOMIA	MICRÓTOMO RM2125 (LEICA) MICROTOMIA	7342/07.2002	138133
720	MICROTOMIA	CENTRAL DE INCLUSÃO CI 2024 (LUPE TEC) MICROTOMIA		352581
721	MICROTOMIA	PLACA AQUECEDORA PA 2014 (LUPETEC) MICROTOMIA		352583
722	MICROTOMIA	PLACA FRIA PR-10 (LUPETEC) MICROTOMIA		352582
723	MICROTOMIA	MICROSCÓPIO MD 500 (LEICA) MICROSCÓPIA	801367685AV	234471
724	MICROTOMIA	MICROSCÓPIO CX 31 (OLIMPUS) MICROSCÓPIA	1D02088	278178
725	MICROTOMIA	BANHO MARIA - (LUPE) MICROTOMIA	1068105	188162
726	MICROTOMIA	MICRÓTOMO RM2125 (LEICA) MICROTOMIA		138183
727	NUTRIÇÃO	BALANÇA ELP-10 (BALMAK) NUTRIÇÃO	1009/2009	213200
728	ORTOPEDIA	SERRA DE GESSO 18013A (NEVONI) ORTOPEDIA	30650	
729	PAD	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) PAD	97622595	187159
730	PAVD	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) PAVD	50605003	788878
731	PAVD	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) PAVD	97622615	135873
732	PAVD	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) PAVD	131817090	306775
733	PAVD	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL)	98612789	195671

		PAVD		
734	PAVD	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) PAVD	91805641	240381
735	PAVD	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) PAVD	50604996	139611
736	PAVD	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) PAVD	91805638	213177
737	REANIMAÇÃO	BALANÇA ELP-25BB (MOBILE) REANIMAÇÃO	3150	
738	REANIMAÇÃO	CARDIOVERSOR DFM100 (PHILIPS) REANIMAÇÃO	CN32642023	401300
739	REANIMAÇÃO	OXÍMETRO DE PULSO ALFA MED REANIMAÇÃO	V200001107	411132
740	REANIMAÇÃO	BOMBA DE SERINGA 670 (SAMTRONIC) REANIMAÇÃO	39014D28	253098
741	REANIMAÇÃO	MONITOR MULTIPARÂMETRO M12 (LIFEMED) REANIMAÇÃO		424373
742	REANIMAÇÃO	BOMBA DE SERINGA 670 (SAMTRONIC) REANIMAÇÃO	34040D23	189667
743	REANIMAÇÃO	BALANÇA W-300 (WELMY) REANIMAÇÃO	2041	400979
744	REANIMAÇÃO	ELETROCARDIOGRAFO 2150 (NIHON KOHDEN) REANIMAÇÃO	104633	415652
745	SALA DE DECISÃO CLÍNICA	BALANÇA 110 (WELMY) SDC (SALA DE DECISÃO CLÍNICA)	11692	531213
746	SALA DE DECISÃO CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) SDC (SALA DE DECISÃO CLÍNICA)	WL803827	413259
747	SALA DE DECISÃO CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) SDC (SALA DE DECISÃO CLÍNICA)	WL803929	413271
748	SALA DE DECISÃO CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) SDC (SALA DE DECISÃO CLÍNICA)	WL803873	413262
749	SALA DE DECISÃO CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO T5 (PROLIFE) SDC (SALA DE DECISÃO CLÍNICA)	T0501138	391977
750	SALA DE DECISÃO CLÍNICA	MONITOR MULTIPARÂMETRO T5 (PROLIFE) SDC (SALA DE DECISÃO CLÍNICA)	T0500991	390851
751	SALA DE MEDICAÇÃO	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) SALA DE MEDICAÇÃO	WL803848	413316
752	SALA DE MEDICAÇÃO	ASPIRADOR CIRURGICO 089-R2D2 (FANEM) SALA DE MEDICAÇÃO	9973	94657
753	SALA DE MEDICAÇÃO	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) SALA DE MEDICAÇÃO	WL803926	413311
754	SALA DE MEDICAÇÃO	SELADORA SP30 LIGHT (SULPACK) SALA DE MEDICAÇÃO		
755	TRR	BOMBA DE SERINGA BENEFUSION SP3 (MINDRAY) TRR		526864

756	TRR	CARDIOVERSOR DFM100 (PHILIPS) TRR	CN38642020	401399
757	TRR	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) TRR	WL803935	413298
758	TRR	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) TRR	WL803927	413266
759	UCP	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) UCP - UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS	WL803821	413263
760	UCP	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) UCP - UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS	WL803878	413279
761	UCP	MONITOR MULTIPARÂMETRO INFINITY DELTA XL (DRAGER) UCP - UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS	6002284273	234135
762	UCP	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) UCP - UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS	91805625	241562
763	UCP	MONITOR MULTIPARÂMETRO INFINITY DELTA XL (DRAGER) UCP - UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS	6002236174	234127
764	UCP	MONITOR MULTIPARÂMETRO M12 (LIFEMED) UCP - UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS	LTM21100176	425073
765	UCP	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) UCP - UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS	WL803889	413280
766	UCP	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) UCP - UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS	WL803897	413286
767	UCP	MONITOR MULTIPARÂMETRO T5 (PROLIFE) UCP - UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS	T0500937	390848
768	UCP	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) UCP - UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS	WL803932	413269
769	UCP	BALANÇA W-300 (WELMY) UCP - UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS	2006	413999
770	UCP	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) UCP - UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS	101808889	224889
771	UCP	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) UCP - UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS	101808904	224888

772	UCP	MONITOR MULTIPARÂMETRO INFINITY DELTA XL (DRAGER) UCP - UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS	6002315579	234134
773	UCP	ELETROCARDIOGRAFO CARDIOFAX (NIHON KOHDEN) UCP - UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS		397690
774	UCP	CARDIOVERSOR DEA (ZOLL) UCP - UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS	TO9B110201	206583
775	UCP	OXÍMETRO DE PULSO ALFA MED UCP - UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS	V200001097	411137
776	UCP	MONITOR MULTIPARÂMETRO T5 (PROLIFE) UCP - UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS	T0500930	390855
777	UCP	MONITOR MULTIPARÂMETRO INFINITY DELTA XL (DRAGER) UCP - UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS	6002494964	234129
778	UCP	MONITOR MULTIPARÂMETRO INFINITY DELTA XL (DRAGER) UCP - UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS	6002252976	234132
779	UCP	OXÍMETRO DE PULSO ALFA MED UCP - UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS	V20001103	411127
780	UCP	MONITOR MULTIPARÂMETRO MP20130 (PHILIPS) UCP - UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS	72850209	240438
781	UCP	MONITOR MULTIPARÂMETRO INFINITY DELTA XL (DRAGER) UCP - UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS	6002236673	234126
782	UCP	MONITOR MULTIPARÂMETRO M12 (LIFEMED) UCP - UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS	LTM21120176	
783	UCP	MONITOR MULTIPARÂMETRO DX2022+ (DIXTAL) UCP - UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS	143300510	338928
784	UCP	BOMBA DE SERINGA 550T2 (SAMTRONIC) UCP - UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS	79677V01	
785	UCP	MONITOR MULTIPARÂMETRO INFINITY DELTA XL (DRAGER) UCP - UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS	6002237642	
786	UCP	MONITOR MULTIPARÂMETRO INFINITY DELTA XL (DRAGER) UCP - UNIDADE DE CUIDADOS	6002237672	234131

		PROLONGADOS		
787	UIE	MONITOR MULTIPARÂMETRO UMEC12 (MINDRAY) UIE	KQ88015875	352500
788	UIE	ASPIRADOR CIRURGICO A-45PLUS (OLIDEF CZ) UIE	20K2421	401293
789	UIE	BALANÇA MP (BALMAK) UIE	170	139622
790	UIE	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) UIE	101808900	224883
791	UIE	MONITOR MULTIPARÂMETRO M12 (LIFEMED) UIE	LTM21120168	417884
792	UIE	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) UIE	163303032	373494
793	UIE	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) UIE	WL803818	413282
794	UNIDADE DE PEDIATRIA 1	BALANÇA LD-1050 (LIDER) UPE 1	55823	401482
795	UNIDADE DE PEDIATRIA 1	CARDIOVERSOR HEART START MRX (PHILIPS) UPE 1	US00539771	224618
796	UNIDADE DE PEDIATRIA 1	BALANÇA ELP-25BB (BALMAK) UPE 1	10504	303420
797	UNIDADE DE PEDIATRIA 1	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) UPE 1	WL803872	413273
798	UNIDADE DE PEDIATRIA 1	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) UPE 1	WL803891	413277
799	UNIDADE DE PEDIATRIA 1	OXÍMETRO DE PULSO DX-2045 (DIXTAL) UPE 1	50605144	
800	UNIDADE DE PEDIATRIA 2	CARDIOVERSOR HEARTSTART MRX (PHILIPS) UPE 2		224617
801	UNIDADE DE PEDIATRIA 2	BALANÇA LD-1050 (LIDER) UPE 2	55824	401443
802	UNIDADE DE PEDIATRIA 2	OXÍMETRO DE PULSO VS2000E (MD) UPE 2	VS2000E1912 089T	391163
803	UNIDADE DE PEDIATRIA 2	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) UPE 2	WL803928	413267
804	UNIDADE DE PEDIATRIA 2	MONITOR MULTIPARÂMETRO UMEC12 (MINDRAY) UPE 2	KQ04041160	391157
805	UNIDADE DE PEDIATRIA 2	MONITOR MULTIPARÂMETRO UMEC12 (MINDRAY) UPE 2	KQ04041125	391155
806	UNIDADE DE PEDIATRIA 2	BALANÇA ELP-25BB (BALMAK) UPE 2		
807	UNIDADE DE PEDIATRIA 2	AQUECEDOR DE MANTA 750 (ARIZANT) UPE 2	54682	277576
808	UNIDADE DE PEDIATRIA 3	BALANÇA BK-50F (BALMAK) UPE 3	1019	215799
809	UNIDADE DE	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80	WL803888	413287

	PEDIATRIA 3	(WORLD LIFE MEDICAL) UPE 3		
810	UNIDADE DE PEDIATRIA 3	CARDIOVERSOR DFM100 (PHILIPS) UPE 3	CN32613270	338819
811	UNIDADE DE PEDIATRIA 3	BALANÇA R/1109E (WELMY) UPE 3	14620	215794
812	UNIDADE DE PEDIATRIA 3	BALANÇA BK-50F (BALMAK) UPE 3	809	138532
813	UNIDADE DE PEDIATRIA 3	OXÍMETRO DE PULSO DX-2022 (DIXTAL) UPE 3	163302970	373495
814	UNIDADE DE PEDIATRIA 3	MONITOR MULTIPARÂMETRO M12 (LIFEMED) UPE 3	LTM21120179	425071
815	UNIDADE DE PEDIATRIA 3	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) UPE 3	40604769	139384
816	UNIDADE DE PEDIATRIA 3	BOMBA DE SERINGA BENEFUSION SP3 (MINDRAY) UPE 3	SK30900384	526879
817	UNIDADE DE PEDIATRIA 4	BALANÇA W-300 (WELMY) UPE 4	2012	400863
818	UNIDADE DE PEDIATRIA 4	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) UPE 4	WL803900	413290
819	UNIDADE DE PEDIATRIA 4	MONITOR MULTIPARÂMETRO P-12 (PROLIFE) UPE 4	P0901303	370093
820	UNIDADE DE PEDIATRIA 4	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) UPE 4	WL803931	413270
821	UNIDADE DE PEDIATRIA 4	CARDIOVERSOR DFM100 (PHILIPS) UPE 4	CN32613272	338816
822	UNIDADE DE PEDIATRIA 4	BALANÇA BK-200F (BALMAK) UPE 4	1029	224143
823	UNIDADE DE PEDIATRIA 4	BALANÇA ELP-25BB (BALMAK) UPE 4	495782014	303423
824	UNIDADE DE TRATAMENT O INTENSIVO CPC	ASPIRADOR CIRURGICO 089-R2D2 (FANEM) CPC UTI	BE11975	138184
825	UNIDADE DE TRATAMENT O INTENSIVO CPC	BOMBA DE SERINGA 680 (SAMTRONIC) CPC UTI	7925	95136
826	UNIDADE DE TRATAMENT O INTENSIVO CPC	MONITOR MULTIPARÂMETRO UMEC12 (MINDRAY) CPC UTI	KQ-89016397	352440
827	UNIDADE DE TRATAMENT O INTENSIVO CPC	MONITOR MULTIPARÂMETRO UMEC12 (MINDRAY) ENGENHARIA CLÍNICA	KQ78006050	352499
828	UNIDADE DE TRATAMENT O INTENSIVO CPC	MONITOR MULTIPARÂMETRO UMEC12 (MINDRAY) CPC UTI	KQ87014606	352288
829	UNIDADE DE TRATAMENT	MONITOR MULTIPARÂMETRO UMEC12 (MINDRAY)	KQ-86013950	352439

	O INTENSIVO CPC	CPC UTI		
830	UNIDADE DE TRATAMENT O INTENSIVO CPC	MONITOR MULTIPARÂMETRO UMEC12 (MINDRAY) CPC UTI	KQ78006054	322456
831	UNIDADE DE TRATAMENT O INTENSIVO CPC	MONITOR MULTIPARÂMETRO UMEC12 (MINDRAY) ENGENHARIA CLÍNICA	KQ78006011	322457
832	UNIDADE DE TRATAMENT O INTENSIVO CPC	MONITOR MULTIPARÂMETRO UMEC12 (MINDRAY) CPC UTI	KQ7805995	322465
833	UNIDADE DE TRATAMENT O INTENSIVO CPC	MONITOR MULTIPARÂMETRO DX2022+ (DIXTAL) CPC UTI	143300508	338929
834	UNIDADE DE TRATAMENT O INTENSIVO CPC	MONITOR MULTIPARÂMETRO UMEC12 (MINDRAY) CPC UTI	KQ88016164	352482
835	UNIDADE DE TRATAMENT O INTENSIVO CPC	MONITOR MULTIPARÂMETRO UMEC12 (MINDRAY) CPC UTI	KQ88015912	352479
836	UNIDADE DE TRATAMENT O INTENSIVO CPC	MONITOR MULTIPARÂMETRO UMEC12 (MINDRAY) CPC UTI	KQ88015556	352477
837	UNIDADE DE TRATAMENT O INTENSIVO CPC	ASPIRADOR CIRURGICO 089 AM (FANEM) CPC UTI	AA514351	311220
838	UNIDADE DE TRATAMENT O INTENSIVO CPC	MONITOR MULTIPARÂMETRO UMEC12 (MINDRAY) CPC UTI		352456
839	UNIDADE DE TRATAMENT O INTENSIVO CPC	MONITOR MULTIPARÂMETRO UMEC12 (MINDRAY) CPC UTI		352457
840	UNIDADE DE TRATAMENT O INTENSIVO CPC	MONITOR MULTIPARÂMETRO UMEC12 (MINDRAY) CPC UTI		352465
841	UNIDADE DE TRATAMENT O INTENSIVO CPC	AQUECEDOR 750 (BAIR HUGGER) CPC UTI	54689	277586
842	UNIDADE DE TRATAMENT O INTENSIVO CPC	ELETROCARDIOGRAFO CARDIOLIFE (NIHON KOHDEN) CPC UTI	104248	391994
843	UNIDADE DE TRATAMENT	BALANÇA W-300 (WELMY) CPC UTI	2023	400978

	O INTENSIVO CPC			
844	UTI 1	MONITOR MULTIPARÂMETRO INFINITY DELTA XL (DRAGER) UTI 1	6002271679	234128
845	UTI 1	BALANÇA BP BABY (FILIZOLA) UTI 1	1894/97	89923
846	UTI 1	MONITOR MULTIPARÂMETRO DX-2020 (DIXTAL) UTI 1	141310051	358406
847	UTI 1	BOMBA DE SERINGA 670 (SAMTRONIC) UTI 1	39008D/28	253099
848	UTI 1	BOMBA DE SERINGA 670 (SAMTRONIC) UTI 1	38013D28	88832
849	UTI 1	BOMBA DE SERINGA 670 (SAMTRONIC) UTI 1	38031D /28	300442
850	UTI 1	ELETROCARDIOGRAFO 2150 (NIHON KOHDEN) UTI 1	104238	391990
851	UTI 1	ASPIRADOR CIRURGICO A-45PLUS (OLIDEF CZ) UTI 1	20K2424	401294
852	UTI 1	ELETROCARDIOGRAFO EP-3 (DIXTAL) UTI 1	80310256	239620
853	UTI 1	CARDIOVERSOR DFM100 (PHILIPS) UTI 1	CN32642021	401398
854	UTI 1	MONITOR MULTIPARÂMETRO DX-2010 (DIXTAL) UTI 1	060W09154	139800
855	UTI 1	BOMBA DE SERINGA 550T2 (SAMTRONIC) UTI 1	79670V01	
856	UTI 1	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) UTI 1	50605016	95129
857	UTI 1	MONITOR MULTIPARÂMETRO INFINITY DELTA XL (DRAGER) UTI 1	6002338171	241902
858	UTI 1	MONITOR MULTIPARÂMETRO DX-2010 (DIXTAL) UTI 1	101306446	227287
859	UTI 1	MONITOR MULTIPARÂMETRO 2022 (DIXTAL) UTI 1	141310129	392684
860	UTI 1	MONITOR MULTIPARÂMETRO M12 (LIFEMED) UTI 1	LTM21120406	424375
861	UTI 1	MONITOR MULTIPARÂMETRO M12 (LIFEMED) UTI 1	LTM21120055	425069
862	UTI 1	MONITOR MULTIPARÂMETRO DX-2020 (DIXTAL) UTI 1	141310054	358408
863	UTI 1	MONITOR MULTIPARÂMETRO DX-2020 (DIXTAL) UTI 1	141310045	358407
864	UTI 1	MONITOR MULTIPARÂMETRO M12 (LIFEMED)	LTM21120182	417883

		UTI 1		
865	UTI 1	MONITOR MULTIPARÂMETRO M12 (LIFEMED) UTI 1	LTM2112519	425070
866	UTI 1	MONITOR MULTIPARÂMETRO DX2022+ (DIXTAL) UTI 1	143300491	338931
867	UTI 1	BOMBA DE SERINGA 670 (SAMTRONIC) UTI 1		253087
868	UTI 1	MONITOR MULTIPARÂMETRO EFFICIA CM150 (PHILIPS) UTI 1	CN62616695	366503
869	UTI 1	OXÍMETRO DE PULSO ALFA MED UTI 1	V200001093	411130
870	UTI 1	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405 (DIXTAL) UTI 1	97612542	88813
871	UTI 1	ASPIRADOR CIRURGICO A-45PLUS (OLIDEF CZ) UTI 1	1461470	392662
872	UTI 1	MONITOR MULTIPARÂMETRO INFINITY DELTA XL (DRAGER) UTI 1	5399484252	
873	UTI 1	MONITOR MULTIPARÂMETRO DX-2010 (DIXTAL) UTI 1	060W09168	139803
874	UTI 1	MONITOR MULTIPARÂMETRO DX-2020 (DIXTAL) UTI 1	141310132	395064
875	UTI 1	MONITOR MULTIPARÂMETRO EFFICIA CM150 (PHILIPS) UTI 1	CN62616686	366502
876	UTI 1	ASPIRADOR CIRURGICO A-45PLUS (OLIDEF CZ) UTI 1	19L1296	396448
877	UTI 1	OXÍMETRO DE PULSO VS2000E J-C (DIXTAL) UTI 1	VS2000E2306 0381	526832
878	UTI 1	OXÍMETRO DE PULSO VS2000E J-C (DIXTAL) UTI 1	VS2000E2306 0386	526837
879	UTI 1	OXÍMETRO DE PULSO VS2000E J-C (DIXTAL) UTI 1	VS2000E2306 0383	526834
880	UTI 1	OXÍMETRO DE PULSO VS2000E J-C (DIXTAL) UTI 1	VS2000E2306 0385	526836
881	UTI 1	ASPIRADOR CIRURGICO A-45PLUS (OLIDEF CZ) UTI 1	19L1318	396449
882	UTI 1	BALANÇA BK-200F (BALMAK) UTI 1	1028	215587
883	UTI 2	CARDIOVERSOR DFM100 (PHILIPS) UTI 2	CN32642024	401400
884	UTI 2	BALANÇA W-300 (WELMY) UTI 2	2031	391027
885	UTI 2	BALANÇA R-I 1109E (WELMY) UTI 2	11658	400980

886	UTI 2	ELETROCARDIOGRAFO ECG 1250 (NIHON KOHDEN) UTI 2	104247	393939
887	UTI 2	MONITOR MULTIPARÂMETRO T5 (PROLIFE) UTI 2	T0500959	390852
888	UTI 2	AQUECEDOR DE MANTA 750 (ARIZANT) UTI 2	54683	277577
889	UTI 2	BOMBA DE SERINGA 670 (SAMTRONIC) UTI 2	39001D/28	253097
890	UTI 2	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) UTI 2	WL803822	413268
891	UTI 2	BOMBA DE SERINGA 550T2 (SAMTRONIC) UTI 2	79648V01	
892	UTI 2	MONITOR MULTIPARÂMETRO M12 (LIFEMED) UTI 2	LTM20060938	417885
893	UTI 2	MONITOR MULTIPARÂMETRO M12 (LIFEMED) UTI 2	LTM21121591	425067
894	UTI 2	MONITOR MULTIPARÂMETRO M12 (LIFEMED) UTI 2	LTM20080314	417882
895	UTI 2	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) UTI 2	WL803847	413284
896	UTI 2	OXÍMETRO DE PULSO ALFA MED UTI 2	V200001101	411136
897	UTI 2	MONITOR MULTIPARÂMETRO M12 (LIFEMED) UTI 2	LTM20100005	417887
898	UTI 2	ASPIRADOR CIRURGICO A-45PLUS (OLIDEF CZ) UTI 2	19L1305	396445
899	UTI 2	ASPIRADOR CIRURGICO A-45PLUS (OLIDEF CZ) UTI 2	20L2465	
900	UTI 2	OXÍMETRO DE PULSO ALFA MED UTI 2	V200001096	411134
901	UTI 2	OXÍMETRO DE PULSO ALFA MED UTI 2	V200001094	411125
902	UTI 2	OXÍMETRO DE PULSO ALFA MED UTI 2	V200001104	411138
903	UTI 2	OXÍMETRO DE PULSO ALFA MED UTI 2	V200001100	411129
904	UTI 2	OXÍMETRO DE PULSO ALFA MED UTI 2	V200001105	411126
905	UTI 2	OXÍMETRO DE PULSO ALFA MED UTI 2	V200001106	411139
906	UTI 2	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) UTI 2	WL803876	413288
907	UTI 2	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) UTI 2	WL803849	413276

908	UTI 2	OXÍMETRO DE PULSO ALFA MED UTI 2	V200001099	411135
909	UTI 2	OXÍMETRO DE PULSO PMB (COVIDIEN) UTI 2	MBB1912360	391384
910	UTI 3	BALANÇA BP BABY (FILIZOLA) UTI 3	6667	136686
911	UTI 3	BOMBA DE SERINGA INJECTOMAT AGILIA (FRESENIUS KABI) UTI 3	22383687	338697
912	UTI 3	BOMBA DE SERINGA INJECTOMAT AGILIA (FRESENIUS KABI) UTI 3	22385294	338686
913	UTI 3	CARDIOVERSOR CARDIOLIFE (NIHON KOHDEN) UTI 3	487	391982
914	UTI 3	ASPIRADOR CIRURGICO A-45PLUS (OLIDEF CZ) UTI 3	19L1239	396451
915	UTI 3	MONITOR MULTIPARÂMETRO M12 (LIFEMED) UTI 3	LTM21121655	417881
916	UTI 3	MONITOR MULTIPARÂMETRO DX-2023 (DIXTAL) UTI 3	142309063	
917	UTI 3	ELETROCARDIOGRAFO TC10 CARDIOGRAPH (PHILIPS) UTI 3	CN82222882	
918	UTI 3	MONITOR MULTIPARÂMETRO T5 (PROLIFE) UTI 3	T0500964	390846
919	UTI 3	BOMBA DE SERINGA 670 (SAMTRONIC) UTI 3		253085
920	UTI 3	MONITOR MULTIPARÂMETRO DX2022+ (DIXTAL) UTI 3	143300492	338921
921	UTI 3	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) UTI 3	WL803893	413314
922	UTI 3	MONITOR MULTIPARÂMETRO M12 (LIFEMED) UTI 3	LTM21120049	521211
923	UTI 3	MONITOR MULTIPARÂMETRO M12 (LIFEMED) UTI 3	LTM21120029	425075
924	UTI 3	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) UTI 3	WL803879	413318
925	UTI 3	MONITOR MULTIPARÂMETRO T5 (PROLIFE) UTI 3	T05001034	390849
926	UTI 3	MONITOR MULTIPARÂMETRO WL 80 (WORLD LIFE MEDICAL) UTI 3	WL803875	413264

2.2. Da Matriz de Risco

COMENTÁRIO: Caso NÃO seja utilizada a Matriz de Risco, EXCLUIR os subitens abaixo.

2.2.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

2.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

2.2.2.1.

2.2.2.2.

2.2.2.3.

2.2.3. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

2.2.3.1.

2.2.3.2.

2.2.3.3.

2.2.4. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de ____% (____) para o contratante e ____% (____) para o contratado:

2.2.4.1.

2.2.4.2.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado do(a) Publicação do Contrato na forma do art. 75, III da Lei nº 14.133/2021, sem prorrogação.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a complexidade e a criticidade dos equipamentos médicos e laboratoriais utilizados no Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS), bem como a necessidade de assegurar a efetividade e segurança no uso dessas tecnologias, surge a demanda por serviços especializados em engenharia clínica.

A Engenharia Clínica desempenha um papel fundamental na gestão técnica desses equipamentos, envolvendo desde a execução de manutenção preventiva e corretiva até a calibração, treinamento de operadores e elaboração de pareceres técnicos. Esses serviços são essenciais para garantir o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos, conforme padrões estabelecidos por organismos nacionais e internacionais de saúde, além das especificações dos fabricantes.

O HIAS tem como premissa a constante melhoria de processos e a busca pela excelência na prestação de serviços de saúde, visando inclusive a obtenção de certificações como a Acreditação Hospitalar e o Prêmio Gespública. No entanto, diante da vigência do contrato atual de empresa especializada em engenharia clínica até 28/02/2025, em situação improrrogável, torna-se imprescindível a nova contratação de serviços externos especializados em engenharia clínica.

A continuidade dos serviços de manutenção, aliada à garantia de qualidade, eficácia e segurança dos equipamentos, é crucial para o atendimento adequado aos pacientes, a redução de riscos associados e a otimização dos custos operacionais. Além disso, a contratação desses serviços contribui para a sustentabilidade ambiental, ao minimizar impactos e garantir a maior disponibilidade dos equipamentos, promovendo, assim, a eficiência e a efetividade no uso dos recursos hospitalares.

Portanto, a presente licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de engenharia clínica, visando atender às necessidades do HIAS e garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados aos pacientes.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Complementar Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta abrange a contratação de serviços de engenharia clínica para gestão técnica em equipamentos médicos e laboratoriais, incluindo a execução de manutenção preventiva, corretiva, calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias para auxiliar no gerenciamento dos

equipamentos médico-assistenciais do Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS). Esta solução busca garantir a eficiência operacional, a segurança dos pacientes e a conformidade com os padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores.

5.2. A fim de assegurar a boa execução contratual e mitigar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação, serão estabelecidas as seguintes exigências:

5.2.1. Análise dos riscos:

- Riscos técnicos: Podem surgir problemas técnicos nos equipamentos médico-assistenciais, resultando em falhas operacionais, mau funcionamento ou até mesmo inoperância dos dispositivos. Isso pode comprometer a qualidade dos serviços de saúde prestados pelo Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS) e colocar em risco a segurança dos pacientes.

- Riscos de qualidade: A qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada pode não atender aos padrões estabelecidos, resultando em manutenções deficientes, calibrações imprecisas ou falhas na execução de procedimentos técnicos. Isso pode impactar negativamente a eficácia e a efetividade dos equipamentos médicos e laboratoriais do HIAS.

- Riscos de indisponibilidade: A falta de disponibilidade da empresa contratada para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva dentro dos prazos estabelecidos pode resultar na paralisação de equipamentos importantes para o funcionamento do hospital. Isso pode causar interrupções nos serviços de saúde, afetando o atendimento aos pacientes e gerando insatisfação por parte dos usuários.

- Riscos financeiros: A oscilação nos custos dos serviços contratados, a falta de transparência nos processos de faturamento ou a ocorrência de cobranças indevidas podem gerar impactos financeiros negativos para o HIAS. Além disso, a não conformidade com as obrigações contratuais pode resultar em penalidades financeiras para a contratada.

- Riscos de segurança da informação: A manipulação inadequada de dados sensíveis relacionados aos equipamentos médico-assistenciais ou a falha na proteção contra acessos não autorizados pode comprometer a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, colocando em risco a segurança da informação do hospital.

- Riscos regulatórios: O não cumprimento das normas e regulamentações aplicáveis à gestão técnica de equipamentos médicos e laboratoriais pode resultar em sanções legais, multas ou até mesmo na suspensão das atividades do hospital. É essencial garantir a conformidade com as exigências das autoridades reguladoras de saúde.

Para mitigar esses riscos, é fundamental que o HIAS adote medidas proativas de gestão de riscos, estabelecendo procedimentos claros, monitorando continuamente o desempenho da contratada, mantendo canais eficazes de comunicação e promovendo uma cultura organizacional voltada para a qualidade e segurança dos serviços de saúde.

5.3. Manutenção corretiva e preventiva: A contratada será responsável pela execução das manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos médico-assistenciais do HIAS. As atividades de manutenção corretiva visam restabelecer o funcionamento dos equipamentos após falhas ou defeitos, enquanto as manutenções preventivas têm como objetivo evitar a ocorrência de falhas por meio de inspeções regulares e ajustes conforme as especificações dos fabricantes.

5.4. Calibração e teste de funcionalidade: Serão realizadas calibrações periódicas dos equipamentos, conforme as normas e padrões estabelecidos, garantindo a precisão e confiabilidade das medições realizadas. Além disso, serão conduzidos testes de funcionalidade básica para verificar o correto funcionamento dos equipamentos de acordo com suas especificações técnicas.

5.5. Ronda técnica: Serão realizadas rondas técnicas programadas para inspeção e verificação detalhada dos equipamentos médico-assistenciais em diferentes setores do hospital. Essas rondas visam identificar precocemente eventuais problemas nos equipamentos e garantir sua operacionalidade e segurança.

5.6. Gerenciamento de tecnologias em saúde: Será adotado um plano de gerenciamento de tecnologias em saúde, abrangendo desde o planejamento e entrada dos equipamentos no hospital até seu descarte. Esse plano tem como objetivo garantir a rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos equipamentos durante todo o ciclo de vida.

5.7. Todas as exigências e procedimentos descritos têm como finalidade garantir a eficiência, segurança e qualidade na gestão técnica dos equipamentos médico-assistenciais do HIAS.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.2.1 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

7.2.1.1. Com o objetivo de identificar e padronizar os conceitos e definições que serão utilizados no relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA, os quais visam atender a conveniência da organização dos serviços de gerenciamento de equipamentos de saúde, fica estabelecida a adoção dos seguintes conceitos e definições:

7.2.1.1.1. **CONTRATADA:** Proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou contrato

7.2.1.1.2. **Equipamento Médico-assistencial:** Equipamento ou sistema, inclusive seus acessórios e partes, de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, utilizado direta ou indiretamente para diagnóstico, terapia e monitoração na assistência à saúde da população, e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo, entretanto ser auxiliado em suas funções por tais meios;

7.2.1.1.3. **Manutenção Corretiva:** conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente;

7.2.1.1.4. **Materiais de Reposição:** são os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil necessitem serem substituídos nos equipamentos e sistemas.

7.2.1.1.5. **Manutenção Preventiva:** conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante.

7.2.1.1.6. **Calibração:** Conjunto de operações que estabelece, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um instrumento de medição ou sistema de medição, ou ainda valores representados por uma medida materializada ou um material de referência, e os valores correspondentes das grandezas estabelecidos por padrões. Toda calibração realizada deve gerar um documento denominado Certificado de Calibração ou Relatório de Calibração.

7.2.1.1.7. **Teste de Funcionalidade básica:** Testes gerais básicos realizados com o objetivo de verificar se o equipamento está funcionando de acordo com a finalidade proposta, com base nas funcionalidades técnicas básicas do produto. Não está incluída no escopo deste teste a execução de calibrações e manutenção preventiva.

7.2.1.1.8 **Ronda:** Visita técnica programada para inspeção e verificação detalhada de equipamentos médico assistenciais em setores específicos, que incluem testes de funcionalidades

e verificações de parâmetros ou acessórios, tendo como resultado um documento formal assinado pelo Técnico executor e pelos Chefes/Responsáveis dos setores envolvidos.

7.2.1.1.9. Gerenciamento de Tecnologias em Saúde: conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de garantir a rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade, segurança e em alguns casos o desempenho das tecnologias de saúde utilizadas na prestação de serviços de saúde. Abrange cada etapa do gerenciamento, desde o planejamento e entrada no estabelecimento de saúde até seu descarte, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública e do meio ambiente e a segurança do paciente;

7.2.1.1.10. Material de Consumo: consideram-se materiais de consumo, todos aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: solventes para limpeza, lixas, graxas, estopas, trapos para limpeza, solda de estanho, componentes eletrônicos, veda juntas, etc.

7.2.1.1.11. Plano de Gerenciamento: documento que aponta e descreve os critérios estabelecidos pelo estabelecimento de saúde para a execução das etapas do gerenciamento das diferentes tecnologias em saúde submetidas ao controle e fiscalização sanitária abrangidas nesta Resolução – RDC n. 2 de 2010, desde o planejamento e entrada no estabelecimento de saúde, até sua utilização no serviço de saúde e descarte;

7.2.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

7.2.2.1. A prestação dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA compreende:

7.2.2.1.1. Gestão informatizada de manutenção preventiva, corretiva, calibração e segurança elétrica dos equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais;

7.2.2.1.2 As empresas licitantes deverão elaborar planilha com o preço dos serviços a serem executados, devendo o valor global corresponder a soma de todos os serviços;

7.2.2.1.3. Análises e acompanhamentos dos contratos de terceiros existentes referentes a equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais;

7.2.2.1.4. Coordenação das manutenções corretivas, seja realizada internamente ou por serviços externos;

7.2.2.1.5. Assessoria nos processos de aquisições, que a contratante venha a celebrar, no que diz respeito às questões de ordem técnica para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e emissão de pareceres técnicos;

7.2.2.1.6. Implementação de programa de manutenção preventiva, calibração e segurança elétrica em equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais;

7.2.2.1.7. Execução de calibração de equipamentos médico-hospitalares que sejam da responsabilidade da contratada, realizados com os analisadores rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração – RBC disponibilizados pela Contratada;

7.2.2.1.8. Implantação e execução de programa de educação continuada, operação e segurança dos equipamentos para equipe assistencial;

7.2.2.1.9. Disponibilização na sede do CONTRATANTE dos profissionais listados no tópico

7.2.2.9. EQUIPE TÉCNICA deste Termo de Referência.

7.2.2.1.10. Sempre que um profissional for desligado, o substituto terá que comprovar a experiência conforme edital e o mesmo deve ser substituído de forma imediata. A não substituição do profissional de forma imediata impactará no desconto proporcional do valor pago à Contratada;

7.2.2.1.11. Em caso da ausência de um ou mais profissionais, independente do motivo, a empresa contratada deverá substituir imediatamente o posto de trabalho do mesmo, para não prejudicar a continuidade do atendimento ao Hospital. A não substituição do profissional de forma imediata impactará no desconto proporcional do valor pago à Contratada;

7.2.2.1.12. Para realização dos serviços de alimentação do sistema conforme previsto neste Termo de Referência e outras atividades burocráticas a CONTRATADA deverá: Fornecer

Software de gestão de Engenharia Clínica, objetivando Gestão informatizada de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais e laudos de calibração, descritos no Termo de Referência para elaboração de indicadores;

7.2.2.2 GESTÃO DA MANUTENÇÃO

7.2.2.2.1. A CONTRATADA será responsável pela gestão da manutenção dos equipamentos beneficiados pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções corretivas e preventivas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço e deverá ser utilizado software específico para gestão de manutenção e engenharia clínica.

7.2.2.2.2. Para os atendimentos técnicos aos equipamentos médico-assistenciais em que haja a necessidade de fornecimento de peças, materiais e acessórios, o ressarcimento à CONTRATADA será efetuado mensalmente, em conjunto com o pagamento mensal dos serviços prestados, conforme definido neste Termo de Referência.

7.2.2.2.3. Para os atendimentos técnicos de manutenção corretiva, preventiva, calibração dos equipamentos médico-assistenciais em que haja a necessidade de realização de serviços solicitados pela CONTRATADA, deverão ocorrer conforme definido neste Termo de Referência.

7.2.2.2.4. Durante o horário de prestação de serviços, cada profissional da equipe técnica da CONTRATADA deverá portar um rádio de comunicação (tipo Walkie Talkie), onde os rádios de todos os profissionais da equipe técnica deverão estar em boas condições de uso e no mesmo canal de comunicação, além de possuir capacidade suficiente para permitir a clara comunicação entre os profissionais nas dependências do HIAS.

7.2.2.2.5. A CONTRATADA deverá fazer um cadastro informatizado, periodicamente, para todos os equipamentos beneficiados pelo contrato em software apropriado para gestão de equipamentos. Esse cadastro deverá conter informações, pelo menos, do tipo de equipamento, número de série, número de patrimônio, número de identificação (TAG) e localização.

7.2.2.2.6. Os equipamentos deverão receber etiqueta, de resistência e durabilidade apropriadas, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta Etiqueta (TAG) de identificação deverá ser fornecida pela CONTRATADA e conterá o código TAG de identificação do equipamento. A forma de codificação dos equipamentos deverá ser definida em comum acordo com a CONTRATANTE.

7.2.2.2.7. A CONTRATADA realizará atividades de consultoria de engenharia clínica, referente à gestão de tecnologias e EMAs instalados no Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS incluindo o planejamento dos recursos físicos e materiais para execução dos serviços.

7.2.2.2.8. A CONTRATADA deverá elaborar implantar e executar o Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde relacionado aos EMAs que estão no escopo deste Termo de Referência, de forma a atender pelo menos os critérios mínimos dispostos no regulamento técnico aprovado na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n. 2, de 25 de janeiro de 2010, da Anvisa, e também nas orientações técnicas conforme a norma NBR/ABNT 15.943/2011, que dá as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de Saúde e de equipamentos para a Saúde.

7.2.2.2.9. A CONTRATADA deverá auxiliar no gerenciamento de riscos e nas ações de tecnovigilância, no registro e notificação de queixas técnicas envolvendo os equipamentos e tecnologias em saúde, conforme disposto em normas e guias específicas referentes à notificação no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

7.2.2.2.10. A contratada deverá elaborar especificações técnicas de equipamentos médico-assistenciais, de acordo com a demanda do Setor de manutenção do HIAS.

7.2.2.2.11. A empresa vencedora deverá realizar a gestão de manutenção de todos os equipamentos médico-hospitalares que se encontram em seu período de garantia, bem como os adquiridos no decorrer da vigência do contrato, além dos aparelhos biomédicos em regime de comodato, locação ou cobertos por contrato de manutenção de terceiros.

7.2.2.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

7.2.2.3.1. A Manutenção Preventiva tem por objetivo manter o equipamento dentro das condições normais de utilização, reduzindo e evitando falhas ou queda no desempenho por desgaste ou envelhecimento de seus componentes.

7.2.2.3.2. A Manutenção Preventiva deverá ser programada **ANUALMENTE** de acordo com a periodicidade indicada pelo fabricante do equipamento, devendo o cronograma de manutenção preventiva ser fornecido às coordenações dos setores onde os equipamentos estiverem alocados para ciência e disponibilização. Os registros das manutenções preventivas serão através de Relatórios, Certificados e Ordens de Serviços e todos os equipamentos serão etiquetados oferecendo controle técnico e de patrimônio. As etiquetas deverão conter no mínimo as seguintes informações: data de execução, data da próxima manutenção preventiva, técnico executante;

7.2.2.3.3. O CRONOGRAMA das Manutenções Preventivas terá início no máximo 30 (trinta) dias após o início do contrato, quando deverá ser apresentado o cronograma das manutenções preventivas por equipamento.

7.2.2.3.4. A **CONTRATADA** deverá realizar as Manutenções Preventivas na sede do CONTRATANTE, apresentando no final da manutenção um relatório/certificado técnico em 02 (duas) vias, sendo uma via para o setor de Manutenção da Contratante e a outra via para os setores onde for realizada a manutenção dos equipamentos.

7.2.2.3.5. A contratada deverá apresentar um programa de manutenção preventiva para os equipamentos descritos no item 2.2, caso aplicável.

7.2.2.3.6. A **CONTRATADA** deverá obedecer à garantia de cada equipamento, ou seja, executar os serviços observando e conferindo se estão de acordo com o padrão do fabricante, sem violação dos lacres pertinentes.

7.2.2.3.7. Os equipamentos a proporção que forem terminando o prazo de garantia fornecido pelo fabricante do equipamento e que não constam na lista do item 2.2, passarão a ser objeto dessa licitação, sendo necessária manutenção preventiva, corretiva, segurança elétrica e calibração.

7.2.2.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.2.2.4.1. A Manutenção corretiva tem por objetivo efetuar os reparos necessários para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos sob condições de utilização adequada.

7.2.2.4.2. A Empresa vencedora deverá instalar sua base para gestão e manutenções corretivas no hospital.

7.2.2.4.3. A Manutenção Corretiva dos equipamentos será realizada na sede da CONTRATANTE.

7.2.2.4.4. Os serviços serão executados em regime de 24 horas (Plantão), inclusive aos sábados, domingos e feriados, através de técnico plantonista de 07:00 às 19:00 e 19:00 às 07:00 para que dessa forma o atendimento não seja prejudicado.

7.2.2.4.5. A CONTRATADA partirá sempre do princípio de que há Urgência e Emergência a este hospital, visto a grandeza de atendimento ao qual este hospital faz jus.

7.2.2.4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar **dois aparelhos de celular com números diferentes** para o acionamento do PLANTONISTA pela CONTRATANTE.

7.2.2.4.7. O período máximo para execução de cada manutenção corretiva, sem substituição de peças, não poderá ser maior que 2 (dois) dias úteis;

7.2.2.4.8. O período máximo para execução de cada manutenção corretiva, que necessite da substituição de peças, não poderá ser maior que 10 (dez) dias úteis, caso exceda esse período deverá ser apresentada justificativa;

7.2.2.5. CALIBRAÇÃO:

7.2.2.5.1. A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de calibração de forma a garantir a confiabilidade e rastreabilidade dos parâmetros dos equipamentos contemplados no Contrato. Os Certificados deverão ser emitidos e apresentados rastreáveis à RBC (Rede Brasileira de Calibração).

7.2.2.5.2. Os calibradores utilizados deverão conter certificado de rastreabilidade (RBC/INMETRO

– REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO/INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL).

7.2.2.5.3. As calibrações deverão ser executadas conforme “Plano de Calibração”, elaborado pela Contratada para os equipamentos que requerem calibração. Toda calibração realizada deverá gerar um documento “Certificado de Calibração” com, no mínimo, as seguintes informações:

1. Número do certificado;
2. Data da calibração;
3. Código do equipamento;
4. Código do padrão de referência;
5. Indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão;
6. Indicação do erro da leitura;
7. Indicação da incerteza da leitura;
8. Indicação do Técnico responsável pela execução da calibração;
9. Indicação do Engenheiro responsável pela equipe técnica.

7.2.2.5.4. Todos os equipamentos e instrumentos de medidas de propriedade da Contratada passíveis de calibração e utilizados para a execução dos serviços objeto do Termo também deverão ser calibrados, mediante apresentação do certificado de calibração válido da Contratada, emitido por laboratório credenciado à RBC sempre que solicitado e toda vez que vencer o prazo de calibração, mantendo-os atualizados durante a vigência contratual;

7.2.2.6. SEGURANÇA ELÉTRICA:

7.2.2.6.1. Entende-se como ensaio de segurança elétrica o processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos em normas ou regulamentos;

7.2.2.6.2. O ensaio de segurança elétrica deverá ser realizado de acordo com os requisitos da Norma Geral ABNT NBR IEC 60601-1 (Equipamento eletromédico - Parte 1: Prescrições gerais para segurança), suas Normas Particulares e Normas Colaterais, incluindo, quando existentes, todas as suas emendas e a NBR IEC 62353:2019 (Equipamento Eletromédico — Ensaio recorrente e ensaio após reparo de equipamento eletromédico) sendo compulsórias a todos os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária que estejam dentro do seu campo de aplicação;

7.2.2.6.3. Os ensaios de segurança elétrica deverão ser executados conforme “Plano de Ensaios de Segurança Elétrica”, elaborado pela Contratada junto à Unidade de Saúde para os equipamentos que requerem tais ensaios, conforme preconizado na Norma Geral ABNT NBR IEC 60601-1 (Equipamento eletromédico – Parte 1: Prescrições gerais para segurança), suas Normas Particulares e Normas Colaterais, NBR IEC 62.353/2019 (Equipamento Eletromédico — Ensaio recorrente e ensaio após reparo de equipamento eletromédico), com a periodicidade conforme indicado pelas normas supracitadas;

7.2.2.6.4. O(s) analisador(es) de segurança elétrica de propriedade da Contratada utilizados para a execução dos serviços objeto do Termo deverão ser calibrados, mediante apresentação do certificado de calibração válido da Contratada, emitido por laboratório credenciado à Rede Brasileira de Calibração (RBC) sempre que solicitado e toda vez que vencer o prazo de calibração, mantendo-os atualizados durante a vigência contratual.

7.2.2.7. TREINAMENTOS

7.2.2.7.1. A Contratada deverá realizar o treinamento da equipe assistencial para uso correto e devido dos equipamentos médico-hospitalares listados no QUADRO I deste Termo de Referência e

seus acessórios, quantas vezes forem necessárias, por funcionários treinados e devidamente registrados no Conselho de sua classe;

7.2.2.7.2. Os treinamentos deverão ser *in loco* para os funcionários da Contratada visando o aprendizado acerca do correto manuseio dos equipamentos médico-hospitalares e seus acessórios. O treinamento deverá abranger, no mínimo, correto uso e cuidados para com os equipamentos do contrato, uso correto dos acessórios, apresentação das funções dos equipamentos, higienização e desinfecção dos equipamentos e seus acessórios e demais pontos que se fizerem necessários;

7.2.2.7.3. O treinamento deverá abranger todos os funcionários da equipe assistencial que façam uso dos equipamentos, devendo o mesmo ser realizado em diferentes datas, turnos e horários diferenciados a fim de abranger todos os funcionários, sem exceção;

7.2.2.7.4. Os treinamentos deverão ser registrados em Ata, onde deverá constar, no mínimo, o nome, assinatura e contato do funcionário, assim como nome do responsável pelo treinamento, data e horário da realização e os assuntos abordados, devendo uma cópia da Ata do treinamento ser entregue à Contratante ao final do mesmo;

7.2.2.8. FORNECIMENTO DAS PEÇAS E SERVIÇOS:

7.2.2.8.1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de peças até o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) por peça dos equipamentos, sem nenhum ônus ao **CONTRATANTE**, independentemente da quantidade necessária.

7.2.2.8.2. Não estão inclusos no preço o fornecimento de acessórios.

7.2.2.8.3. As peças cujo valor ultrapassar R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS), deverão ser disponibilizadas pela **CONTRATADA**, estando previsto o valor anual de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** para o pagamento das mesmas. Só serão pagas as peças que forem efetivamente substituídas, devendo a **CONTRATADA** apresentar **previamente** o orçamento das peças para aprovação do **CONTRATANTE** e pagamento a **CONTRATADA**, **após a liquidação da despesa**.

7.2.2.8.4. FICAM TAMBÉM INCLUÍDAS PARA O FORNECIMENTO DAS PEÇAS TODOS OS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.2.2.8.5. A necessidade de aquisição de peças/materiais de reposição/acessórios deverá ser formalizada pela CONTRATADA via despacho interno, onde deverá conter informações/justificativas sobre a necessidade da aquisição, uso pretendido, características técnicas, quantidade e descrição dos itens ou serviços a serem adquiridos, por intermédio de emissão de Formulário de Justificativa de Aquisição de Peças/Materiais de Reposição/Acessórios, que será apresentado ao Fiscal do Contrato para análise e possível aprovação.

7.2.2.8.6. A CONTRATANTE poderá realizar cotação como pesquisa de mercado para verificação do valor da Aquisição de Peças/Materiais de Reposição/Acessórios apresentado pela CONTRATADA.

7.2.2.8.7. Toda Aquisição de Peças/Materiais de Reposição/Acessórios, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa ao Fiscal do Contrato para análise e possível aprovação.

7.2.2.8.8. Após a CONTRATADA apresentar justificativa ao Fiscal do Contrato, este poderá aprovar a aquisição de peça/material/acessório, que estará obrigada a fornecê-los, entretanto, a CONTRATANTE poderá adquirir os produtos de outras empresas.

7.2.2.8.9 Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente ao Fiscal do Contrato para fins de conferência juntamente com a Nota Fiscal original e uma cópia, sendo que a Nota Fiscal original será devolvida à CONTRATADA após o devido atesto de recebimento pelo Fiscal do Contrato.

7.2.2.8.10. As peças/materiais de reposição/acessórios deverão ser fornecidas no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data em que o Fiscal do Contrato solicitar a aquisição da peça/material/acessório à CONTRATADA.

7.2.2.8.11. O Fiscal do Contrato ou pessoa indicada por ele poderá acompanhar a substituição do produto para certificar-se da substituição do produto e a perfeita execução dos serviços.

7.2.2.8.12. Todos os materiais de reposição, peças e acessórios a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações técnicas.

7.2.2.8.13. A CONTRATADA não deverá utilizar peças/materiais de reposição e acessórios com marcas distintas das existentes, exceto quando comprovada a equivalência técnica.

7.2.2.8.14. No caso da solicitação de aquisição de produto de um fornecedor exclusivo, a CONTRATADA deverá comprovar a exclusividade, onde esta comprovação deverá ser submetida à aprovação pelo Fiscal do Contrato.

7.2.2.8.15. A CONTRATADA deverá enviar a autorização de faturamento aos fornecedores subcontratados no prazo máximo 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de autorização da aquisição das peças e serviços pela Fiscalização do Contrato.

7.2.2.8.16. A CONTRATADA também deverá enviar, para a Fiscalização do Contrato, comprovação do envio da autorização de faturamento aos fornecedores subcontratados.

7.2.2.8.17. A CONTRATADA deverá fornecer para a Fiscalização do Contrato os comprovantes de pagamentos das peças adquiridas, e faturadas pelas empresas subcontratadas, em no máximo 60 dias após a emissão da Nota Fiscal.

7.2.2.8.18 Para os casos em que a forma de pagamento for negociada para mais de 60 dias, entre a CONTRATADA e a subcontratada, o prazo citado no item acima poderá ser prorrogado até o prazo máximo acordado na proposta comercial, devendo esse prazo estar explicitamente informado na proposta comercial da empresa subcontratada.

7.2.2.9. EQUIPE TÉCNICA:

7.2.2.9.1. Para fins de execução dos serviços descritos, a equipe técnica da CONTRATADA será composta da EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA RESIDENTE, devendo à licitante vencedora disponibilizar a suas expensas demais profissionais para execução dos serviços exigidos neste termo de referência caso se faça necessário, para a EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE, a CONTRATADA alocará nas dependências do CONTRATANTE, recursos humanos de seu quadro funcional nas quantidades e categorias profissionais a seguir:

- 01 (um) Engenheiro Especializado em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica em horário comercial (40 horas semanais). Registro vigente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) – na formação específica. Ter experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na área de Engenharia Clínica, na coordenação/supervisão de serviços técnicos, atividades de gestão de equipe técnica e gestão de manutenção de equipamentos médicos assistenciais.
- 03 (três) Técnicos em horário comercial (40 horas semanais), para realização de manutenções preventivas com controle de qualidade e corretivas nos equipamentos listados neste Termo de Referência. Possuir Curso Técnico em Equipamentos Biomédicos ou Técnico em Eletrônica ou Eletrotécnica, regularmente reconhecido pelo MEC. Registro vigente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) – na formação específica. Ter experiência mínima comprovada de 02 (dois) ano como Técnico em manutenção de equipamentos biomédicos.
- 01 (um) auxiliar administrativo em horário comercial (40 horas semanais), para preenchimento de OS no sistema de gestão, entrada e saída de equipamentos, abrir e fechar ordem de serviços, atender chamados via telefone e outras atividades administrativas.

7.2.2.10. UNIFORME

7.2.2.10.1. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, fornecer uniforme que a identifique e que atenda aos padrões mínimos de apresentação, higiene e segurança, conforme Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.2.2.10.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer, no início da execução do contrato, uniformes completos (novos) a todos os profissionais.

7.2.2.10.3. Quantidades e composições para cada um dos profissionais da **CONTRATADA**:

QUADRO I – DESCRIÇÃO DO FARDAMENTO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
02	Calças compridas tipo “jeans” ou sarja;
03	Camisas sociais de manga curta, com identificação da CONTRATADA e o termo “Engenharia Clínica” em destaque na parte posterior das peças;
02	Jalecos de brim com identificação da CONTRATADA , devendo conter o termo “Engenharia Clínica” em destaque na parte posterior das peças;
01	Pares de sapato ou bota de couro de cano curto com solado de borracha, de acordo com a categoria profissional;

7.2.2.10.4. Caso a **CONTRATADA** já possua uniforme, esta deverá submetê-los à aprovação da **CONTRATANTE**, que poderá formalmente aceitar o uso destes, desde que sejam disponibilizados em quantidades conforme solicitado neste termo de referência.

7.2.2.10.5. A **CONTRATADA** deve fornecer, além dos uniformes acima, equipamentos de proteção individual (EPI) e crachás a todos os empregados, de modo a atender às normas de segurança em vigor.

7.2.2.11. FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO:

7.2.2.11.1. A **CONTRATADA** deverá arcar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, com o custo do fornecimento de materiais de consumo, os quais são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, utilizados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços. A lista destes materiais de consumo consta do QUADRO II do presente Termo. Esta lista não é exaustiva, ou seja, quaisquer outros materiais que apresentarem as características de material de consumo citada anteriormente e sejam necessários para a execução dos trabalhos serão incluídos na lista sem ônus para o **CONTRATANTE**.

7.2.2.11.2. A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente todos os materiais de consumo e básicos que atenda às necessidades mensais dos serviços de manutenção e operação. Em casos excepcionais de falta de material, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o seu fornecimento.

7.2.2.11.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer na quantidade necessária, bem como manter estoque estratégico dos consumíveis listados abaixo:

QUADRO II – MATERIAIS DE CONSUMO – REFERENCIAL BÁSICO

Item	Descrição
1	Abraçadeiras (nylon e ferro)
2	Água destilada
3	Álcool isopropílico
4	Anéis de pressão, chavetas, abraçadeiras e pinos
5	Anticorrosivos, limpa contatos
6	Caixa com terminais crimper
7	Cola de contato e de madeira

8	Colas Araldite e SuperBonder, Durepoxi
9	Componentes eletrônicos vários valores (resistores, capacitores, LEDs, fusíveis, etc.)
10	Conectores e terminais elétricos para cabos de até 16 mm ²
11	Conectores terminais e anilhas de identificação de cabos
12	Estopas, palha de aço e panos para limpeza;
13	Fita dupla face
14	Fita isolante para manutenção elétrica
15	Fita Silver Tape
16	Fita zebrada
17	Lâminas de serra e estiletes
18	Lona plástica
19	Materiais de escritório
20	Óleos, graxas e pastas para lubrificação
21	O-rings (diversas medidas)
22	Pasta fluxo
23	Pilhas
24	Pincel e rolos para pintura de qualquer superfície (metal, madeira e alvenaria)
25	Pregos, parafusos, buchas de nylon, arrebitos, arruelas, braçadeiras e porcas
26	Produtos antiferrugem
27	Produtos de limpeza, sabões, detergentes
28	Solda para componentes eletrônicos
29	Solventes, colas e veda juntas
30	Spray limpador de contatos eletrônicos
31	Tubos termo retráteis (várias medidas)

7.2.2.12. FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E ANALISADORES

7.2.2.12.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento/disponibilização dos itens listados no Quadro III, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA durante a vigência do contrato, para uso da CONTRATADA nas atividades listadas no objeto deste Termo de Referência, não gerando o direito à CONTRATANTE de incorporar estes itens ao seu patrimônio.

7.2.2.12.2. Cada uma das 03(três) malas de ferramentas, deverão conter cada EQUIPAMENTO, FERRAMENTA E INSTRUMENTO, citado nos itens 02 ao 49 do QUADRO III.

7.2.2.12.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, as seguintes ferramentas, sem embargo de demais ferramentas que forem necessárias ao cumprimento do contrato pela contratada:

QUADRO III – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Mala de ferramenta com rodízios, trava e puxador	4
2	Alicate crimpador para RJ 9, RJ 11e RJ 45;	4
3	Alicate de bico chato, cabo isolado 6	4
4	Alicate de bico chato c/ cortador e cabo isolado	4
5	Alicate de bico redondo e curto c/ cabo isolado	4
6	Alicate de bico reto c/ cabo isolado	4
7	Alicate de corte c/mola (corte diagonal) c/ cabo isolado	4
8	Alicate de corte c/mola (corte rente) c/ cabo isolado	4
9	Alicate de corte de fios e cabos	4
10	Alicate desencapador de fios	4
11	Alicate de pressão	4
12	Chave ajustável com abertura de boca de 0 a 40mm	4
13	Trena ajustável de 3m	4
14	Alicate universal, cabo isolado, 8"	4
15	Chave canhão 8mm 6"	4
16	Chave de fenda 1" 3/16"	4
17	Chave de fenda 8" 5/16"	4
18	Chave de fenda angular dupla 3/8"6	4
19	Chave de fenda cotovelo 1/4"x1.11/2	4
20	Chave philips cotovelo 1/4"x1.11/2	4
21	Chave em L (diversos tamanhos)	4
22	Chave teste néon	4
23	Conjunto de chaves ajustáveis (6";10";12")	4
24	Conjunto de chaves de fenda p/ relojoeiro	4
25	Conjunto de chaves de fenda 4" (1/8;1/4;3/8;5/16;5/32;11/32)	4
26	Conjunto de chaves de fenda 6" (1/8;1/4;3/8;5/16;5/32)	4

27	Conjunto de chaves Philips (1/8;1/4;3/8;3/16;5/16;5/32)	4
28	Escovas para limpeza	4
29	Espelho de dentista	4
30	Estilete com proteção (tamanho grande);	4
31	Estilete tipo faca retrátil	4
32	Extrator de Cis	4
33	Ferro de solda de 45 watts;	4
34	Ferros de solda, com sugador de ponta de teflon	4
35	Jogo de chave Allen, milímetro	4
36	Jogo de chave Allen, polegada	4
37	Jogo de chave de boca, mm e polegada	4
38	Jogo de chave de fenda	4
39	Jogo de chave inglesa	4
40	Jogo de chave soquete/canhão, mm e polegada	4
41	Jogo de chave torx, mm e polegada	4
42	Lanterna tipo caneta	4
43	Lima	4
44	Martelo de borracha	4
45	Jogo de Pincéis para limpeza	4
46	Pinça reta serrilhada 165mm	4
47	Multímetro digital TRUE RMS	4
48	Paquímetro	4
49	Pulseira antiestática ESD	4

7.2.2.12.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter FIXOS OS EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO na base instalada na contratante, de acordo com o listado no QUADRO IV abaixo e os ITENS DE LABORATÓRIO, de acordo com o listado no QUADRO V:

QUADRO IV – EQUIPAMENTOS DE CALIBRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Analizador de desfibriladores e Cardioversor (Energia (J), Resistência de carga, sincronismo e tempo de carga)	1
2	Analizador eletrocirúrgico	1
3	Analizador de marcapasso	1

4	Analizador de oxímetros	1
5	Analizador de segurança elétrica (corrente e resistência)	1
6	Simulador de sinais vitais – monitor de pressão não invasiva (P.N.I.)	1
7	Analizador de incubadora neonatal	1
8	Analizador de ventilador pulmonar	1
9	Conjunto de pesos padrão para calibração de balanças analíticas, pediátricas, adulto, obeso e para pesagem de 1 roupa/lixo (de 0 a 300Kg)	1
10	Decibelímetro	1
11	Luxímetro	1
12	Tacômetro óptico digital	1
13	Termohigrômetro óptico digital	1
14	Simulador de sinais vitais – ECG (5 e 10 vias)	2
15	Analizador de Ventilação mecânica (volume, fluxo, concentração de O ₂ , frequência, umidade, temperatura, pressão barométrica, pressão baixa e pressão alta)	1
16	Simulador de paciente (Temperatura, Frequência Cardíaca ECG, Amplitude do ECG, SPO ₂ , Pressão Não-Invasiva NIBP, Frequência do Marcapasso, amplitude do marcapasso).	1
17	Osciloscópio (Frequência, tensão)	1
18	Multímetro (tensão contínua, tensão alternada, corrente alternada, corrente contínua, resistência)	1
19	Analizador de Raio-X (Tensão (Faixa 40 a 150kv)	1
20	Termômetro Infravermelho (Temperatura)	1
21	Bisturi elétrico wattímetro (potência em Watts e resistência em ohms)	1
22	Wattímetro de RF com Galvanômetro (Microampère µA)	1
23	Analizador de bomba de Infusão (pressão, fluxo e volume)	1
24	Medidor da intensidade da luz (lux)	1
25	Jogo peso padrão para calibração de balanças (5kg até 200kg)	1
26	Jogo peso padrão para calibração de balanças analíticas (1mg até 500mg) 10.5.16. Medidor de espessura por ultrassom (mm)	1
27	Medidor de velocidade de fluxo de ar (m/s)	1

28	Radiômetro (mW/cm ²)	1
29	Calibrador de Ultrassom (peso e potência)	1
30	Vacuômetro (mmHg)	1
31	Decibelímetro (db)	1
32	Terrômetro (resistência em ohms)	1

QUADRO V – LISTA DE ITENS PARA LABORATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Furadeira (com brocas diversos tamanhos)	1
2	Lupa com iluminação	1
3	Morsa de bancada	1
4	Estação de solda c/ sugador para bancada	1
5	Fonte alimentação simétrica	1
6	Carregador de bateria de 12V, 50A	1
7	Osciloscópio Digital	1

7.2.2.13. DA VISTORIA:

7.2.2.13.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, com agendamento autorizado previamente pela CONTRATADA, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (85) 3101-4289 / 3256-1047, setores manutenção predial ou engenharia clínica.

7.2.2.13.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 2 dias úteis anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.2.13.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7.2.2.13.4. A vistoria faz-se necessária para que a licitante se certifique das condições em que se encontra o parque tecnológico do hospital, a situação dos contratos existentes, de modo a corretamente dimensionar sua proposta.

7.2.2.13.5. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de inviabilidade de cumprir com as obrigações por desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

7.2.2.14. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.2.14.1. Os serviços deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho/ordem de serviço ao contratado, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax. No Hospital Infantil Albert Sabin – Setor de Manutenção, cito a Rua Tertuliano Sales, 544 – Vila União e no Centro Pediátrico do Câncer – CPC, anexo ao hospital, situado na Rua Alberto Montezuma, 350 (Rua da Esperança), de acordo a necessidade, conforme condições estabelecidas neste instrumento e rigorosamente, conforme a relação sintética das principais atividades do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica, no Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares a saber:

- Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção, do cadastro e prontuário dos equipamentos, bem como organização, rastreabilidade e atualização destes;
- Qualificação dos equipamentos;
- Apoiar o recebimento e aceitação dos equipamentos;
- Instalação e desinstalação, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário;
- Manutenção corretiva dos equipamentos;
- Elaboração de procedimentos operacionais de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica;
- Elaboração de Plano Anual de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica;
- Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos;
- Elaboração de Plano Anual de Rondas Gerais e Rondas Setoriais;
- Rondas Gerais nos setores do hospital;
- Rondas Setoriais em locais críticos do hospital;
- Aquisição de Peças e Acessórios e Subcontratação de Serviços Especializados, quando necessário sendo de responsabilidade da contratada;
- Gestão do Serviço via software dedicado de gestão de Engenharia Clínica;
- Registro histórico, utilizando software dedicado de gestão de Engenharia Clínica, de todas as intervenções técnicas nos equipamentos;
- Apoio na criação de indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de equipamentos, realizando o acompanhamento on-line dos indicadores, e criando planos de ação, sempre que necessário, buscando viabilizar os ajustes necessários;
- Apoio na criação de indicadores de custo para promover o controle efetivo e redução dos custos na manutenção do Parque Tecnológico;
- Apoio no Planejamento, Seleção e Aquisição de novos equipamentos;
- Apoio na elaboração de especificações técnicas de equipamentos e/ou suas partes, peças e acessórios;
- Apoio em estudos de viabilidade técnica e econômica, para incorporação de novas tecnologias, para pareceres de obsolescência tecnológica e para indicação de atualizações etc, referentes a Equipamentos Médico-Hospitalares;
- Emissão de laudos técnicos, quando necessário;
- Apoio em processos de qualidade (ONA, ISO, Joint Commission, Canadense etc.), tecnovigilância e gerenciamento de riscos;
- Elaboração de Plano Anual de Treinamentos;
- Treinamento de usuários de Equipamentos Médico-Hospitalares e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE;
- Emissão de Relatórios mensais e anual.

7.2.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

7.2.3.1. O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.13.1. Manter rígido o controle de qualidade sobre os materiais utilizados que deverão ser aqueles recomendados pelos fabricantes dos equipamentos, e só poderão ser instalados e ou aplicados após a aprovação da SEMAN;

8.14. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Pedro Gil Damasceno Guerreiro, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Serviço

9.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 1 (um) dia, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.27 deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

9.4.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.4.5.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9.4.6. As faturas deverão, obrigatoriamente, vir acompanhadas dos originais da Ordem de Serviço devidamente carimbadas e assinadas pelo servidor do HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN-HIAS/SESA, a atestação das faturas corresponde aos serviços prestados.

9.4.7. Os pagamentos encontram-se também condicionados à apresentação e resultados dos seguintes indicadores:

QUADRO VI – INDICADORES DE DESEMPENHO E PERCENTUAL DE DESCONTO

PARÂMETROS PARA LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO DA FATURA MENSAL		
Nome do indicador	Análise do Desempenho	Percentual de desconto sobre a fatura mensal
TMR (TEMPO MÉDIO REPARO)	TMR ≤ 7,0 DIAS	0
	TMR > 7,0 DIAS	5%
TMPA (TEMPO MÉDIO PRIMEIRO ATENDIMENTO)	TMPA ≤ 1,0 HORA	0
	1,0 < TMPA ≤ 2,0 HORAS	3%
	TMPA > 2,0 HORAS	5%
PDISP (PERCENTUAL DE DISPONIBILIDADE)	PDISP ≥ 92%	0
	80% ≤ PDISP < 92%	3%
	PDISP < 80%	5%

9.8. Antecipação de pagamento

9.8.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

11.13. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.19. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.20. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.21. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Rua Tertuliano Sales 544 – Vila União – CEP 60410-790 – Fortaleza – CE, nos horários e dias estabelecidos neste termo.

11.23. Serão de responsabilidade da Contratada quaisquer danos causados por seu pessoal ou equipamentos nas instalações do HIAS, ou de terceiros, em decorrência dos serviços aqui especificados. Todo e qualquer dano causado deverá ser corrigido de imediato

11.24. A fiscalização dessa execução será de competência do HIAS, que nomeará um representante para promover provas e testes no(s) equipamento(s) e assinar relatório feito pelo técnico da Contratada;

11.25. Na implementação da rotina de manutenção a Contratada adotará recursos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de modo a permitir o planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das atividades desenvolvidas no decorrer do contrato.

11.26. Ceder ao contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização.

11.27. Considerando que o projeto contratado se refere a serviço imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação do serviço.

11.28. Disponibilizar a(s) vaga(s) destinada(s) ao cumprimento da Lei nº 15.854/2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.042/2016.

11.29. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo contemplados com a reserva de vagas.

10.30. Fornecer o material (lubrificante, material de limpeza, etc) PEÇAS E ACESSÓRIOS originais utilizados no serviço de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos, sem nenhum ônus pra CONTRATANTE.

10.31. Avaliar de imediato os FILTROS (todos os modelos) e substituí-los se necessário.

10.32. Fornecer peças e acessórios de reposição comprovadamente originais, conforme especificação dos fabricantes;

10.33. O serviço de visitas de manutenção e controle durante as quais se providenciará a manutenção dos equipamentos e eliminação de eventuais defeitos.

10.34. Apresentar semanalmente ao Setor de Manutenção e Reparos, um relatório técnico, informando os serviços realizados e os serviços pendentes, juntamente com o cronograma de manutenção dos equipamentos.

10.35. Disponibilizar mão de obra especializada e habilitada profissionalmente para os serviços de manutenção corretiva e preventiva, materiais e componentes, ferramentas e instrumentação adequadas e meios necessários a movimentação de pessoal, materiais, qualquer hora e dia da semana inclusive sábados, domingos, feriados e dias santos.

10.36. Obriga-se e compromete-se a usar materiais e peças de reposição com as mesmas características técnicas e do mesmo fabricante, de igual qualidade e condições de compatibilidade dos materiais e peças substituídas;

10.37. Os técnicos encarregados da contratada para a execução dos serviços, terão acesso livre e imediato ao(s) equipamento(s) durante o expediente normal da contratante, devendo registrar no Setor de Manutenção, a abertura da Ordem de Serviço referente ao atendimento a ser feito, para o possível acompanhamento e posterior visto da Unidade onde se encontra o(s) equipamento(s) através de relatório.

10.38. Cumprir, além dos serviços rotineiros de manutenção as seguintes obrigações:

10.39. Realizar quando se fizer necessário ou quando solicitado pelo Setor da Manutenção, testes nos diversos equipamentos visando sanar deficiências ou processar ajustes;

10.40 Executar os serviços discriminados utilizando a equipe informada no Tópico 7.2.2.9. EQUIPE TÉCNICA deste Termo de Referência.

10.41. A CONTRATADA deverá fazer um cadastro informatizado para todos os equipamentos beneficiados pelo contrato em software fornecido pela mesma, apropriado para gestão de equipamentos médico laboratoriais. Esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento, sua condição e sua localização. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de resistência e durabilidades apropriadas, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta de identificação será fornecida pela CONTRATADA e conterá o código de identificação do equipamento (QRCODE), sem ônus para o contratante.

10.42. Caso haja prorrogação anual do contrato, o cadastro de equipamentos deverá ser renovado, com a conferência física do equipamento, atualização das informações cadastrais e aposição de etiqueta que comprove o recadastramento. Quando da conclusão do cadastro, deverá ser entregue para fins de arquivo junto à Administração do CONTRATANTE, volume impresso contendo o referido cadastro.

10.43. O Cadastro a que se refere o item anterior deverá ser acompanhado de arquivo em formato eletrônico em mídia digital para consulta. O prazo para conclusão de todas as atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos é de 01 (um) mês após o início da vigência do contrato.

10.44. A CONTRATADA, deverá apresentar, anualmente, junto com o cadastro de equipamentos, um Planejamento Situacional em relação aos equipamentos médico laboratoriais do CONTRATANTE. Este planejamento deve demonstrar a situação desses equipamentos em contraste com a necessidade de aparelhagem existente para atendimento às demandas reais existentes e previstas. O planejamento deve sugerir estratégias de novas aquisições, substituição de equipamentos obsoletos, remanejamento e manutenção dos equipamentos, visando satisfazer as referidas demandas da melhor forma.

10.45 A CONTRATADA, por meio de sua equipe técnica, deverá oferecer subsídios para a incorporação de novas tecnologias. Essa atividade se dará pela avaliação de novas tecnologias, elaboração de especificações técnicas, acompanhamento de processos licitatórios, emissão de pareceres, recebimento de equipamentos, acompanhamento de instalação, treinamentos e emissão de aceite de funcionamento. Esse conjunto de atividades ocorrerá sob demanda do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA em seus relatórios periódicos, informar o andamento das tarefas relativas a essa atividade.

10.46. A CONTRATADA será responsável pela gestão da manutenção dos equipamentos cobertos pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliara qualidade e manter registro no próprio equipamento, mediante fixação de etiquetas autocolantes providenciadas pela CONTRATADA, de todas as intervenções corretivas e preventivas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço e deverá ser utilizado em software específico para gestão de manutenção. A CONTRATADA deverá também elaborar plano de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente à Administração da instituição. A CONTRATADA DEVERÁ MENSALMENTE APRESENTAR RELATÓRIO, conforme modelo definido pelo CONTRATANTE e disponibilizar cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo engenheiro coordenador, com a apresentação dos itens sugeridos abaixo:

- Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;
- Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados;
- Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados;
- Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas;
- Pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte do CONTRATANTE;
- Indicação dos custos dos serviços realizados;
- Andamento do Programa de manutenção preventiva;
- Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falta de energia;
- Atividades gerenciais realizadas ou programadas;
- Problemas operacionais para realizar as atividades do contrato;
- Apresentação de indicadores de monitoramento do processo, definidos e no padrão estabelecido pelo CONTRATANTE;
- Anualmente, apresentação de relatório detalhado sobre a situação da engenharia clínica no CONTRATANTE detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretiva e calibrações, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações e qualquer outro aspecto que o CONTRATANTE considere pertinente ou necessário.

10.47. A CONTRATADA manterá cópia dos relatórios mensais de que trata o item anterior, arquivados por um período não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do mesmo.

10.48. A CONTRATADA será responsável pela gestão de contratos de manutenção, de locação de equipamentos e de contratos de comodato de Equipamentos Médico-Hospitalares e Laboratoriais, devendo apresentar quando solicitado pelo contratante, proposta de dimensionamento de contratos, sugestão de termos contratuais, quando necessário e acompanhar a execução dos mesmos, verificando a qualidade dos serviços e o cumprimento das cláusulas previstas. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Gestão de Contratos é de 02 (dois) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.

10.49. A CONTRATADA será responsável pelo atendimento às chamadas para avaliação de defeitos nos equipamentos cobertos pelo contrato IMEDIATAMENTE para comparecimento ao local e/ou início do atendimento. A CONTRATADA também será responsável pela execução dos serviços corretivos e preventivos nos equipamentos listados no Termo de Referência.

10.50. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA todo seu material de informática necessário (DESKTOP/NOTEBOOK), bem como mobiliário (BANCADAS NOVAS E

ESPECÍFICAS para técnicos, birôs, cadeiras, armários para guarda de materiais), de climatização, decorativo e administrativo. Fornecer um tablet para o técnico plantonista.

10.51. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a adequação e layout do ambiente disponibilizado pelo CONTRATANTE.

10.52. Execução de Preventivas:

10.52.1. A CONTRATADA deverá elaborar um plano anual de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente à Gerente de Manutenção de Equipamentos. A elaboração desse plano deve ser feita no final do ano anterior ao ano de referência o plano e sua apresentação bem como a entrega de cópia do mesmo deverá ser feito até o dia 10 do último mês do ano anterior ao ano de referência, para comprovação do contratante.

10.52.2. As manutenções preventivas serão realizadas de acordo com periodicidade definida pelo fabricante e de acordo com legislação vigente, executadas pela equipe da CONTRATADA acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contratos do contratante.

10.53. Calibração de dispositivos de medição e monitoramento:

10.53.1. A CONTRATADA deverá elaborar um plano de calibração para instrumentos considerados críticos pelo CONTRATANTE, devendo após cada calibração gerar um documento denominado “certificado de Calibração” com no mínimo as seguintes informações:

- Número do Certificado;
- Data da Calibração;
- Código do equipamento/instrumento;
- Código do padrão de referência;
- Indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão;
- Indicação do erro da leitura;
- Indicação da incerteza da leitura;
- Indicação do Técnico responsável pela execução da calibração;
- Indicação do engenheiro responsável pela equipe técnica.

10.53.2. Todo o padrão utilizado para calibração dos equipamentos/instrumentos do CONTRATANTE deverá ser rastreado pela RBC, devendo a CONTRATADA manter seus padrões devidamente calibrados e cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação do CONTRATANTE.

10.53.3. Todo o certificado deverá ser rastreável à RBC e compatível à norma NBR 10012.

10.53.4. A CONTRATADA deverá apresentar procedimento técnico desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração de cada tipo de equipamento/instrumento contido na relação de equipamentos/instrumentos críticos, disponíveis no CONTRATANTE.

10.54. Programas de Treinamento:

10.54.1. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar anualmente à Gerente de Manutenção um programa de treinamento para usuários dos equipamentos. Esse programa visará à utilização mais eficiente dos equipamentos e sua melhor conservação através de cuidados do usuário. A CONTRATADA será responsável por organizar os treinamentos, dar ciência ao Gerente de Manutenção, no que se refere à elaboração do material didático, recurso áudio-visual, provendo certificados a todos os participantes do treinamento. O CONTRATANTE disponibilizará o local para realização do treinamento.

10.54.2. O prazo para implementação de todas as atividades referentes a Programas de Treinamento é de 30 dias após o início das atividades contratuais.

10.55. A CONTRATADA deverá apoiar a Gerente de Manutenção de Equipamentos do CONTRATANTE na elaboração dos procedimentos operacionais, solicitados pela unidade de Planejamento e Gestão do CONTRATANTE, bem como, apoiar as áreas na elaboração de editais para aquisição de equipamentos médicos, equipamentos de apoio e peças para manutenção.

10.56. A CONTRATADA deverá avaliar o serviço prestado por empresas externas, quando estas realizarem manutenções/calibrações de qualquer equipamento crítico do CONTRATANTE, bem

como, comunicar formalmente, à Gerente de Manutenção qualquer desvio identificado na execução dos serviços de manutenção/calibração, realizados por outra empresa.

10.57. A CONTRATADA deverá disponibilizar às suas expensas, um software de computador para a gestão da manutenção/calibração dos equipamentos, que deverá ser disponibilizado interface para acesso da CONTRATANTE. A base de dados do software deverá estar disponível para consulta pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato e após o término do contrato será disponibilizado em formato digital a base de dados do inventário, bem como todas as intervenções realizadas nos equipamentos contemplados neste contrato e deverá atender o que segue:

10.58. A gestão do Serviço Técnico Especializado em Engenharia Clínica deverá obrigatoriamente ser executada com o auxílio de ferramenta de software dedicado de gestão de Engenharia Clínica;

10.59. O software deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato;

10.60. O software deverá possuir sistema 100% Web e em interface intuitiva, sendo executado inteiramente no navegador de Internet, e devendo ser totalmente compatível com os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari e com os sistemas operacionais Windows, Macos, Linux e Unix;

10.61. A CONTRATANTE deverá disponibilizar login e senha, para todos os usuários do software, com níveis de acesso diversos para todos SIMULTANEAMENTE, conforme indicações da CONTRATANTE, sem limitações da quantidade de usuários. Dentre os usuários do sistema estão Toda a equipe técnica da CONTRATADA, A equipe de Engenharia Clínica, apoio administrativo e gestores da CONTRATANTE e os responsáveis pela abertura e acompanhamento dos chamados técnicos dos setores de Equipamentos Médico-Hospitalares.

10.62. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a qualificação dos usuários do software, de acordo com o nível de acesso indicado.

10.63. Toda a equipe da CONTRATADA deverá estar qualificada para operação plena do software dedicado de gestão de Engenharia Clínica.

10.64. O software deverá possuir sistema de segurança que permita a utilização do sistema somente conforme o respectivo nível de acesso de cada usuário.

10.65. Toda a base de dados do software será de propriedade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, ao final do contrato, exportar todos os dados e, em até 30 (trinta) dias corridos a contar a partir da data de fim de vigência do contrato, entregar à CONTRATANTE a base de dados, em formato digital sendo no mínimo 01 (um) volume da base de dados em mídia digital contendo arquivos digitais totalmente editáveis.

10.66. Caso, ao término do contrato, a CONTRATADA não realize a entrega da base de dados à CONTRATANTE em formato digital conforme pactuado neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita a sanções contratuais, além disto a CONTRATANTE poderá vincular o pagamento da última fatura a conclusão deste serviço.

10.67. A CONTRATANTE, a seu critério e a qualquer tempo, poderá adquirir ou desenvolver um software dedicado de gestão de Engenharia Clínica, caso isto ocorra a CONTRATADA deverá então prover todo o apoio necessário para viabilizar a migração da base de dados do seu software para o software.

10.68. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos quanto à situação de calibração dos mesmos, através de etiqueta autocolante, com o código do equipamento/instrumento, data da calibração, data da próxima calibração e responsável técnico.

10.69. A CONTRATADA orientará a equipe de plantão do CONTRATANTE no sentido de que sejam anotadas todas as anormalidades e demais fatos dignos de registro.

10.70. A CONTRATADA deverá programar as Manutenções Preventivas, Calibração e Segurança Elétrica dos equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, como cronograma de manutenções e em comum acordo com a Gerente de Manutenção.

10.71. A CONTRATADA deverá FORNECER o uso de TODOS Equipamentos de Proteção Individual – EPI's E EXIGIR O USO DOS MESMOS conforme constatada a sua necessidade no PPRA – Programa de Prevenção de riscos ambientais. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em

seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

10.72. A CONTRATADA deverá Inspeccionar, no mínimo trimestralmente, sem ônus para o CONTRATANTE através de profissional com qualificação igual ou superior à dos membros da Equipe Residente, porém não integrante da mesma, o trabalho desenvolvido na execução do contrato, reportando-se à DIRETORIA ADMINISTRATIVA e emitindo o respectivo termo de inspeção.

10.73. A CONTRATADA deverá relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

10.74. A CONTRATADA deverá manter a composição da Equipe Residente.

10.75. A CONTRATADA deverá apresentar os integrantes da Equipe devidamente uniformizados e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível.

10.76. A CONTRATADA só poderá alterar a sua equipe técnica, comunicando com antecedência a Gerente de Manutenção, com objetivo de evitar descontinuidade dos serviços contratados.

10.77. A CONTRATADA deverá disponibilizar o ferramental e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade.

10.78. A CONTRATADA deverá manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.

10.79. A CONTRATADA deverá zelar pela limpeza e organização dos ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como laboratórios e sala da manutenção, etc.

10.80. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir a suas custas, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços.

10.81. A CONTRATADA deverá designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, estando disponível para participar de reuniões com a unidade gestora do contrato, para tratar de assuntos relativos à execução dos serviços e à sua apresentação, sempre que solicitada. O agendamento ocorrerá sempre com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art.118 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.82. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

10.83 A CONTRATADA deverá orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do CONTRATANTE e liberação no posto de vigilância.

10.84. A CONTRATADA deverá realizar as atividades inerentes ao controle de qualidade dos serviços de Engenharia Clínica, incluindo mapeamento de processos, gerenciamento de indicadores, elaboração de relatórios, análises críticas, tecnovigilância e demais atividades de processos de qualidade para atender aos requisitos de acreditação ONA.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.2.1. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Qualificação técnica

12.3. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 consistirá em:

Qualificação técnico-profissional

12.4. Comprovação de o licitante possuir como responsável técnico na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico, com registro de atestado, que comprove a execução de obras ou serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação.

12.5. A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

12.6. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do conselho profissional competente, conforme o caso.

12.7. Não serão admitidos certidões ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.8. Para fins da comprovação de que trata o subitem 12.4, os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto:

ITEM	SERVIÇOS
01	Gestão técnica de Equipamentos Médicos Assistenciais (EMA's)

Qualificação técnico-operacional

12.9. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao conselho profissional competente, da localidade da sede do licitante, em plena validade;

12.10. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.11. Para fins da comprovação de que trata o subitem 12.10, os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	PERCENTUAL (%) da quant. total estimada
01	Gestão de parque tecnológico de EMAs em Hospitais, públicos ou Privados.	Leitos	220	48,67%

12.12. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.14. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

12.15. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendada por e-mail (manutenção.hias@gmail.com), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

12.16. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do Anexo IV – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria/Declaração.

12.17. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

12.18. A realização de vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 11 h e das 13 h às 17 h.

12.19 Prova de inscrição ou registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa nas áreas de mecânica, elétrica e eletrônica, comprovando atividade relacionada com o objeto, conforme art.67 da Lei 14.133/2021 e conforme resolução do CREA/CONFEA 218/1973, em plena validade.

11.20. Comprovante fornecido pela participante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para entrega dos envelopes, 2 (dois) Engenheiros devidamente registrado no CREA para atividade na área (elétrica ou eletrônica e mecânica) em conformidade com Resolução CONFEA nº 218 de 29 de julho de 1973 / Resolução CFT Nº 74 DE 05.07.2019, comprovando atividade relacionada com o objeto, art. 67 da Lei 14.133/2021 e conforme resolução do CREA/CONFEA 218/1973, em plena validade, devendo ao menos um dos dois profissionais possuir especialização em engenharia biomédica ou engenharia clínica comprovada através de apresentação de diploma ou anotação no CREA, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica comprovando através da apresentação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO por execução de serviços características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

12.21. No caso de o profissional não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com o licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);
- b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio;

12.22. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) de Capacidade Técnica, com registro no CREA em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste, por período não inferior a 3 (três) anos (Instrução Normativa SLTI/MPOG nº06/2013)

12.23. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.24. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. O(s) atestados apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde, onde se destacam as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

12.24.1. Gestão de parque tecnológico de EMAs em Hospitais, públicos ou Privados, com no mínimo 220 (duzentos e vinte) leitos, comprovando atender simultaneamente as seguintes características:

- a) Gestão de parque tecnológico composto por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos tipos de equipamentos referenciados no QUADRO I do Termo de Referência;

b) Gestão de EMAs em Hospitais Públicos ou Privados com, no mínimo, 220 (duzentos e vinte) leitos, com uso de sistema informatizado (software de gestão de EMAs).

Para comprovação do quantitativo da gestão do parque tecnológico de 50% e do mínimo de 220 leitos com uso de sistema informatizado somente será aceito o somatório de atestados do mesmo período de execução.

c) Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, contemplando pelo menos os seguintes aparelhos: Autoclave, aparelho de pressão, balança, centrífuga, eletrocardiógrafo, freezer refrigeração, foco cirúrgico, oxímetro de pulso, monitor multiparamétrico, ventilador pulmonar, aparelho de anestesia, bisturi eletrônico, cardioversor, incubadora neonatal e berço aquecido.

d) Assessorias em processos de aquisição de equipamentos médico-assistenciais;

e) Treinamento operacional em equipamentos médicos;

f) Gestão de equipes com no mínimo 5 funcionários ou postos de trabalho.

12.25. Para comprovação da experiência mínima de 3(três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

12.26. Comprovar profissional vinculado ao quadro da empresa que possui curso específico da NBR IEC 60601-1 para segurança básica e ao desempenho essencial de equipamentos eletromédicos e sistemas eletromédicos;

12.27. Comprovar profissional vinculado ao quadro da empresa que possui curso específico da NBR IEC 62353:2019 para Ensaio recorrente e ensaio após reparo de Equipamento eletromédico.

12.28. Comprovar profissional vinculado ao quadro da empresa que possui curso específico NR13 para atividades de serviços em geradores de vapor e vasos de pressão conforme Decisão Normativa do Plenário do Conselho Federal de Engenharia nº 045, de 16 de dezembro de 1992. (Compressores e Autoclaves).

12.29. Comprovar profissional vinculado ao quadro da empresa que possui curso específico norma sistema de acreditação de laboratórios de acordo com os requisitos ISO/IEC 17025/2017. (Acreditação sistema gestão de qualidade).

12.30. Certificado de autorização para realizar conserto e manutenção em esfigmomanômetros e balanças, emitidos pelo IPEM (Instituto de Pesos e Medidas), conforme portarias do INMETRO 143/2001, 035/1999 e 236/1994, e 65/2015. 15.3.5.

12.31. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

12.32. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.32.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.32.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.32.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.32.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.32.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.32.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.33. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.34. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

12.35. Os documentos enumerados no subitem 12.32, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.32.3, 12.32.4 e 12.32.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.36. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.37. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.38. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

12.39. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.40. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

11.41. Alvará Municipal de Localização e Funcionamento da empresa compatível com objeto lícito.

11.42. Comprovar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) regulamentado pela norma regulamentadora nº 07 do Ministério do Trabalho e Emprego;

11.38. Licença do Corpo de Bombeiros conforme Art. 4º, inc. IV da RDC 390 de 26 de maio 2020 da ANVISA;

11.43. Comprovar Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) regulamentado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

11.44. Declaração de que disponibilizará aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto deste Projeto, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela prestação do serviço.

11.45. Comprovar programa de prevenção de riscos ambientais (PGR) regulamentado pela Norma Regulamentadora NR 22, Portaria N.º 732 de 22/05/14, do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.46. Apresentar Certificado de regularidade dentro do prazo de validade expedido pelo IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) comprovando sua regularidade no cadastro de atividades potencialmente poluidoras, por se tratar de manuseio de gás poluente;

Habilitação econômico-financeira

12.36. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

12.36.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.37. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.2.1. Gestão/Unidade: 24200204;

13.2.2. Fonte de Recursos: 1.500;

13.2.3. Programa de Trabalho: 171;

13.2.4. Elemento de Despesa: 339039;

09884.24200204.10.302.171.20578.03.339039.1.500.9100000.0.3.01 – SERVIÇO – T E

13.2.5. Gestão/Unidade: 24200204;

13.2.6. Fonte de Recursos: 1.600;

13.2.7. Programa de Trabalho: 171;

13.2.8. Elemento de Despesa: 339039;

17254.24200204.10.302.171.20578.03.339039.1.600.9200000.1.3.01 – SERVIÇO – FAE